FRIGOMUZZI LTDA

ÍNDICE

A Empresa

Formulário de Informações Básicas para Pleito de Área Industrial

Cópia do último contrato social consolidado

Cópia dos documentos dos sócios

Demonstrativos de apurações dos impostos

Reportagens sobre o grupo FRIGOMUZZI

Declarações de clientes

Relatório da auditoria técnica do cliente GR S.A

Relatórios anuais dos programas de controle médico e saúde ocupacional

A EMPRESA

A FRIGOMUZZI foi fundada em 19/02/2001, como indústria e comércio atacadista de pescados e aves pelo Sr Júlio Muzzi de Queiroz juntamente com o seu filho primogênito, Sérgio Muzzi de Queiroz.

Em 16/10/2006, sempre com o intuito de crescimento, foi criada a segunda empresa do grupo, a JMQ Comércio e Importação de Produtos Alimentícios Ltda, com o objetivo de ampliar o seu comércio, atendendo a grandes grupos.

A nossa missão é oferecer alimentos com alto nível de qualidade, que possam satisfazer os desejos e necessidades dos nossos clientes.

Nas atuações sociais entendemos como nossa primeira obrigação os nossos colaboradores e depois avançar pela comunidade.

Buscamos valorizar e desenvolver as pessoas que fazem parte de nossa equipe, dando apoio na capacitação profissional e oportunidade de crescimento em nosso grupo, para isto, contamos com a participação da Empresa Impacto – Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho, que presta serviços através do programa de prevenção de riscos ambientais de trabalho e programa de controle médico e saúde ocupacional.

Temos a satisfação de ter como um dos nossos maiores clientes, a GR S.A que é o maior grupo de soluções em alimentos do Brasil, líder de mercado. Anualmente é realizada pela GR em nossas empresas, uma auditoria técnica, sendo que, na última tivemos índice de aprovação de 94%.

As novas instalações do GRUPO FRIGOMUZZI, terão as inovações e planejamento estratégico para inserção dos conceitos de responsabilidade ambiental.

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

01- A EMPRESA

1.1- RAZÃO SOCIAL: **FRIGOMUZZI LTDA**

1.2- ENDEREÇO ATUAL DA SEDE:

RUA/AV: RUA CONDE VALADARES Nº: 99 BAIRRO: NOVA CACHOEIRINHA
CAIXA POSTAL:
TELEFONE: (31) 3343 5158 FAX: 31 3343 5165
CIDADE: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31250-530
e-mail: frigomuzzi@ig.com.br
NOME PARA CONTATO: ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ

1.3- CONSTITUIÇÃO

DATA DE FUNDAÇÃO: 19/02/2001
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.119207.00-45 CNPJ: 04.299.433/0001-40
TIPO DE SOCIEDADE: LIMITADA
ESTÁGIO ATUAL:
EM CONSTITUIÇÃO ( )
EM ATIVIDADE (X)
PARALISADA ( )

1.4- CAPITAL SOCIAL
1.4.1- MONTANTE E CONTROLE

* MONTANTE: (R$): R$ 5.000,00 DATA: 19/02/2001

CONTROLE NACIONAL (X)
ESTRANGEIRO ( )

1.4.2- PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS

Nome da pessoa Física ou Jurídica	Domicílio ou Sede	Participação no capital social valor (R$1.000)	%
MARIA JOSÉ MESQUITA DE QUEIROZ		R$ 2.500,00	50%
ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ		R$ 2.500,00	50%

1.5- OBJETO SOCIAL: Indústria e comércio atacadista e varejista de pescados, crustáceos, carne bovina, suína e a prestação de serviços de armazenamento de produtos perecíveis para terceiros.

1.6- PRINCIPAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS:

Pescados, aves , armazenamento de produtos perecíveis.

1.6.1- PRINCIPAIS CLIENTES:

- JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
- GR S.A.
- GN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
- ALIANCA DE ATACADOS E SUPERMERDADOS AS
- BIOCOR HOSPITAL DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES LTDA

1.6.2- PRINCIPAIS FORNECEDORES:

- OESA COM.E REPRESENTAÇÕES LTDA Total
- NATUBRAS PESCADOS LTDA Total
- MARCOMAR COM DE ALIMENTOS LTDA Total
- LEARDINI PESCADOS LTDA Total
- JAGUAFRANGOS IND E COM DE ALIMENT LTDA Total
- FRANGO DM IND. COM. ALIMENTOS LTDA Total
- DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA Total
- C. VALE COOP. AGROINDUSTRIAL Total
- AGRICOLA JANDELLE S/A Total

1.7 – DIRETORIA ATUAL

NOME	PROFISSÃO	CARGO
MARIA JOSÉ MESQUITA DE QUEIROZ	COMERCIANTE	SÓCIO
ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ	CONTADOR	SÓCIO

1.8 – ÁREA ATUAL OCUPADA PELA EMPRESA: 450 m²

1.8.1- ÁREA TOTAL:
ÁREA CONSTRUÍDA :
(X) ALUGADA
( ) PRÓPRIA
( ) OUTROS (ESPECIFICAR):

1.9 – QUADRO DE PESSOAL ATUAL:

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	14
SEMI QUALIFICADA	20
NÃO QUALIFICADA	
TERCEIRIZADA	06
TOTAL	40

1.10- FATURAMENTO

1.10.1- FATURAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (EXERCÍCIO ATUAL- ESTIMATIVA)

ANO	VALOR (R$)
2008	R$ 408.684,59
2009	R$ 674.801,01
2010 ESTIMATIVA	R$ 750.000,00

1.10.2 – FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

MÊS/ANO 2009	VALOR (R$)
JANEIRO	R$ 75.430,19
FEVEREIRO	R$ 36.581,62
MARÇO	R$ 40.881,10
ABRIL	R$ 37.262,00
MAIO	R$ 29.739,30
JUNHO	R$ 41.656,40
JULHO	R$ 79.183,66
AGOSTO	R$ 36.757,10
SETEMBRO	R$ 13.034,90
OUTUBRO	R$ 173.966,76
NOVEMBRO	R$ 9.089,25
DEZEMBRO	R$ 101.218,73
TOTAL	R$ 674.801,01

1.10.3- ORIGEM DO FATURAMENTO ATUAL

ORIGEM	PERCENTUAL (%)
INDÚSTRIA	
COMÉRCIO	50%
SERVIÇOS	50%
OUTROS	

1.10.4- FATURAMENTO PREVISTO PARA 2.011. R$ (900.000,00)

2 – O PROJETO:

2.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO:

Construção de planta industrial que atenda as nossas necessidades atuais e que atenda também o nosso crescimento futuro, sendo que deveremos dobrar nosso faturamento nos dois próximos anos, além do que, estaremos implantando um setor novo de produção de empanados de peixe e frango.
Atualmente estamos trabalhando com ocupação máxima em nossas áreas disponíveis para produção, estocagem e expedição.
Com relação ao meio ambiente, faremos um projeto urbanístico através da contratação de uma paisagista a fim de criarmos em nossa empresa um ambiente de bem estar e conforto em nossas instalações.

2.2- INVESTIMENTO: R$ 1.253.000,00

2.2.- RECURSOS A SEREM ALOCADOS (R$ 1000):

1º ANO R$ 992 MIL (PARA DOBRAR O NOSSO FATURAMENTO MENSAL)
2º ANO R$
3º ANO R$ 261MIL

TOTAL DE INVESTIMENTO: R$ 1.253 MIL

2.3 - INCENTIVOS FISCAIS E FINANCIAMENTOS PARA ESTE PROJETO: ISS – ICMS – IPTU – TX's MUNICIPAIS e AUXILIO NA INFRA-ESTRUTURA ligada a PREFEITURA

Procuraremos o BNDES a fim de obtermos financiamento para pelo menos 80% do investimento que faremos no primeiro ano.
No investimento relativo ao terceiro ano usaremos recursos próprios.

2.4 – NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO Á ÁREA:

2.4.1- ÁREA DO TERRENO: 7.000 m²

2.4.2- OBSERVAÇÃO:

2.4.3 – PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA (M²) PRETENDIDA:

- ÁREA COBERTA TOTAL: 1.080 m² GALPÃO : 660 m²
- ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, CIRCULAÇÃO E ETC. 2.000 m²
- ÁREA PARA PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE (JARDINS E ARBORIZAÇÃO) 1.620 m²

- ÁREA PARA EXPANSÃO FUTURA: (AVALIAR FUTURAMENTE) 1.000 m²
- ÁREA PARA JARARDINS E ARBORIZAÇÃO: 1.000 m²
- ÁREA PARA ESTACIONAMENTO: 300 m²
- ÁREA PARA ALMOXARIFADO: 40 m²
- ÁREA PARA REFEITÓRIO: 60 m²
- ÁREA PARA OFICINA: 40 m²
- ÁREA PARA PORTARIA: 20 m²
- ÁREA PARA VESTIÁRIO FEMININO: 40 m²
- ÁREA PARA VESTIÁRIO MASCULINO: 20 m²
- ÁREA PARA ESCRITÓRIOS, ESTACIONAMENTO ETC: 200 m²

2.5.2 – CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA:

1º ANO	90%
2º ANO	
3º ANO	10%
4º ANO	

2.6 – MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	20
SEMI QUALIFICADA	30
NÃO QUALIFICADA	
TERCEIRIZADA – AUTONOMOS	10
TOTAL	60

2.7 – PREVISÃO DE FATURAMENTO DA NOVA UNIDADE:

PERÍODO	VALOR (R$)
1º ANO	R$ 750.000,00
2º ANO	R$ 900.000,00
3º ANO	R$ 1.170.000,00
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	

2.7.1- ORIGEM DO FATURAMENTO

PERÍODO	INDÚSTRIA E SERVIÇOS	COMÉRCIO	TOTAL
1º ANO	R$ 375.000,00	R$ 375.000,00	R$ 750.000,00
2º ANO	R$ 450.000,00	R$ 450.000,00	R$ 900.000,00
3º ANO	R$ 585.000,00	R$ 585.000,00	R$ 1.170.000,00
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	R$ 585.000,00	R$ 585.000,00	R$ 1.170.000,00

2.8- DESTINO DA PRODUÇÃO (MERCADOS)

MERCADOS	PARTICIPAÇÃO
LOCAL	%
REGIONAL	80%
NACIONAL	20%
INTERNACIONAL	

2.9 – RECOLHIMENTO ANUAL DE IMPOSTOS – R$

SIMPLES NACIONAL 2009: R$ 65.415,91

2.10 – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO – PREVISÃO

- ELABORAÇÃO COMPLETA DO PROJETO: 90 DIAS.
- INÍCIO DAS OBRAS: 120 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA
- INÍCIO OPERAÇÕES DA UNIDADE: 330 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA

2.11- INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

2.11.1 – IMPACTO AMBIENTAL

Os impactos ambientais decorrentes da atividade de industrialização do pescado restringem-se a geração eventual de resíduos orgânicos provenientes da seção de cortes (escamas, espinhas, cartilagem), bem como o descarte eventual de produtos fora do padrão de especificação e embalagens plásticas e de papelão.

Os efluentes líquidos a serem considerados, são gerados pelo esgotamento sanitário de banheiros e refeitório a serem utilizados pelos empregados da planta industrial, bem como os efluentes da lavagem e higienização de mesas de trabalho, pisos, utensílios e instalações frigoríficas.

Não serão geradas emissões atmosféricas no processo, nem há previsão de contaminação de águas pluviais.

Como medida de controle dos impactos ambientais, os resíduos sólidos gerados deverão ter seu armazenamento transitório em local apropriado para daí, serem encaminhados a um aterro industrial licenciado (essenciais soluções ambientais – BETIM/MG). Estima-se a geração de 50 kg de resíduos sólidos por semana.

Os efluentes provenientes do esgotamento sanitário e processamento industrial, serão conduzidos por rede exclusiva a uma estação de tratamento de efluentes (etc), dimensionada para atendimento aos limites de concentração de contaminantes especificados na legislação ambiental vigente, para daí, serem encaminhados após o tratamento para infiltração no solo em sumidouros ou valas de infiltração.

Estima-se a geração diária de efluentes da ordem de 10 m^3 por dia.

2.11.2 – DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA 200 KVA

2.11.3 – CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL 160.000 LITROS/MÊS

LOCAL E DATA : BELO HORIZOMTE, 10 DE MAIO DE 2010

FRIGOMUZZI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Contato: Jarbas Vieira
Tel.: (31) 3577-7334 / 3577-7229
e-mail: seplansarzedo@yahoo.com.br

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FRIGOMUZZI LTDA-ME
CNPJ : 04.299.433/0001-40

ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, portador da C.I. nº M – 3478350, expedida pela SSP/MG, CPF nº 760.437.706-87, residente e domiciliado na Rua Lourival Pinto Coelho, 36 apto 301, bairro Minas Brasil, Belo Horizonte/MG, CEP. 30730-210 e **MARIA JOSÉ MESQUITA DE QUEIROZ**, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, casada sob o regime comunhão universal de bens, comerciante, portadora da C.I nº M – 1.639.981, expedida pela SSP/MG, CPF nº 370.264.296-04, residente e domiciliada na Rua Dom José Gaspar, 1146 – apto 201, bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG, CEP. 30535-610; únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, que nesta praça gira sob a denominação social "FRIGOMUZZI LTDA – ME", regularmente, inscrita no CNPJ sob o nº 04.299.433/0001-40, com contrato social constitutivo registrado e arquivado na Junta comercial do Estado de MG sob o nº 3120616306-7 em 19/02/2001, 1ª alteração contratual sob o nº 2582744 em 13/03/2001, 2ª alteração contratual sob o nº 2771065 em 06/05/2002, 3ª alteração contratual sob o nº 3035822 em 18/12/2003 e 4ª alteração contratual sob o nº 3221310 em 15/09/2006, resolvem, de comum acordo, proceder as seguintes modificações em seus atos constitutivos:

I – ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade que tem por objetivo social a indústria e comércio atacadista e varejista de pescados, crustáceos, carnes bovinas, suínas e aves, neste ato, altera o seu objetivo para indústria e comércio atacadista e varejista de pescados, crustáceos, carnes bovinas, suínas, e a prestação de serviços de armazenamento de produtos perecíveis para terceiros.

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face o disposto no item "I" acima, resolvem os sócios consolidar, neste instrumento, todas as clausulas do contrato constitutivo e alteração que passam a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FRIGOMUZZI LTDA - ME
CNPJ : 04.299.433/0001-40

ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, portador da C.I. nº M – 3478350, expedida pela SSP/MG, CPF nº 760.437.706-87, residente e domiciliado na Rua Lourival Pinto Coelho, 36 - apto 301, bairro Minas Brasil, Belo Horizonte/MG, CEP. 30730-210 e

MARIA JOSÉ MESQUITA DE QUEIROZ, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, casada sob o regime comunhão universal de bens, comerciante, portadora da C.I nº M – 1.639.981, expedida pela SSP/MG, CPF nº 370.264.296-04, residente e domiciliada na Rua Dom José Gaspar, 1146 – apto 201, bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG, CEP. 30535-610; únicos sócios da sociedade empresarial limitada que nesta praça gira sob a denominação social FRIGOMUZZI LTDA - ME, regularmente, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.299.433/0001-40, com contrato social constitutivo registrado e arquivado na Junta comercial do Estado de MG sob o nº 3120616306-7 em 19/02/2001, mediante clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL , SEDE E FILIAIS

A sociedade tem com denominação social " **FRIGOMUZZI LTDA - ME**", e sua sede é na Rua Conde de Valadares, nº 99, Bairro Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP. 31250-530.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social a indústria e comércio atacadista e varejista de pescados, crustáceos, carnes bovinas, suínas e aves, e a prestação de serviços de armazenamento de produtos perecíveis para terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 2001, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R$5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 1000 (um mil) quotas no valor de R$5,00 (Cinco reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, e tem a seguinte distribuição entre os sócios:

ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ .....500 quotas.....R$2.500,00
MARIA JOSE MESQUITA DE QUEIROZ.....500 quotas.....R$2.500,00
TOTAL .....1000 quotas..... R$5.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência.

CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇAO E USO DA FIRMA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ e MARIA JOSÉ MESQUITA DE QUEIROZ, designados Diretores, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, exceto se aprovado por todos os sócios quotistas.

CLÁUSULA OITAVA - PRÓ-LABORE

O pró-labore dos sócios administradores, será fixado de comum acordo, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Ocorrendo o falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou interdição ocorrido. Os herdeiros do falecido ou interditado deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido ou interditado, ou , então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÃO SOCIAL

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

O anúncio de convocação da assembléia de sócios será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atividades empresariais, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou

por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas leis aplicáveis à espécie, ficando eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para decisão oriunda de qualquer dúvida do contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 12 de Junho de 2007.

ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ

MARIA JOSÉ MESQUITA DE QUEIROZ

Testemunhas :

Márcone Silva
C.I. MG – 564543 - SSP/MG

Régia de Araújo Barros
C.I. M-3.029.361 - SSP/MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3742979
DATA: 26/06/2007 PROTOCOLO: 072468041

#FRIGOMUZZI LTDA -ME#

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Receita Federal

nprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

ribuinte,

ra os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MERO DE INSCRIÇÃO 299.433/0001-40 TRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2001

ME EMPRESARIAL
IGOMUZZI LTDA

ULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****

DIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

DIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

DIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
6-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

GRADOURO CONDE DE VALADARES	NÚMERO 99	COMPLEMENTO	
.250-530	BAIRRO/DISTRITO NOVA CACHOEIRINHA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG

UAÇÃO CADASTRAL TIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005

TIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

UAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

itido no dia **06/05/2010** às **15:07:59** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/05/2010

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Cadastro Atualizado até: 6/5/2010

Data da Consulta: 6/5/2010	**Número da Consulta:**

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	04.299.433/0001-40	**Inscrição Estadual:**	062119207.00-45	**UF:**	MG
Razão Social:	FRIGOMUZZI LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA CONDE VALADARES				
Número:	00099	**Complemento:**		**Bairro:**	NOVA CACHOEIRINHA
UF:	MG	**Município:**	BELO HORIZONTE	**CEP:**	31250530
Distrito/Povoado:					
Telefone:	( )				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar		
Data da Inscrição Estadual:	5/4/2001		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	**Data desta Situação Cadastral:**	5/4/2001
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	Documento fiscal emitido por esta inscrição não gera crédito ao destinatário		

Observação: Os dados acima estão baseados em informacões fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis a Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operacões com eles ajustadas.
(1) Caso o resultado da Situação Cadastral Atual obtido seja Não Habilitado - por motivo de Inscrição Estadual Baixada no Cadastro de Contribuintes de ICMS de MG - ou Nenhuma Ocorrência Encontrada, favor verificar junto à empresa consultada a exigência ou não de se manter a Inscrição Estadual, conforme art.97 do RICMS/MG - www.fazenda.mg.gov.br.
(2) Verifique a situação do CNPJ junto à Receita Federal - www.receita.fazenda.gov.br.

Voltar para nova seleção de contribuinte (MG)
Acessar cadastro de outro Estado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DETRAN - MG



NOME
ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ

DOC. IDENT. M3478350 | CAT.HAB. B

NASCIMENTO 08/10/1967 | VALIDADE 01/04/2010

CPF 760.437.706-87

638883255

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
JULIO RAYMUNDO MUZZI QUEIROZ
MARIA JOSE MESQUITA DE QUEIROZ

No. REGISTRO 02807807435 | EMISSÃO 05/04/2005 | 1ª. HABILITAÇÃO 18/10/1989

OBSERVAÇÕES
USO OBRIG.DE LENTES CORRETIVAS;

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

Eduardo Betti Menezes
Chefe Detran / MG

638883255

MG057905797





CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABE
Rua São Paulo, nº 925 - Lj. 07 - Fone: 3247-3535
B.HTE. MG
20 JUN. 2007
AUTENTICAÇÃO ESTÁ DOU FÉ. EMOL.: R$ 2,20 TX. FISC.: R$ 0,79
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AQV 46576

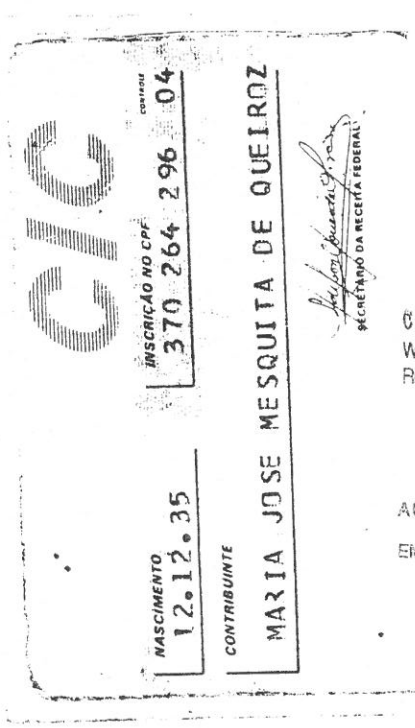

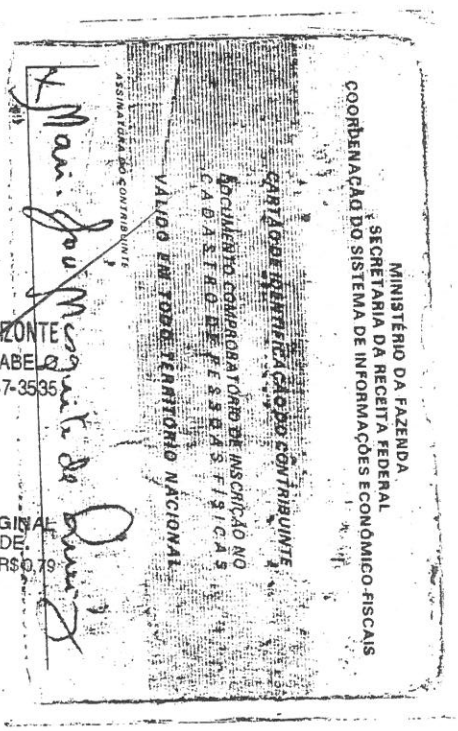

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABE
Rua São Paulo, nº 925 - Lj. 07 - Fone: 3247-3535
B.HTE. MG
20 JUN. 2007
AUTENTICAÇÃO ESTÁ DOU FÉ. EMOL.: R$ 2,20 TX. FISC.: R$ 0,79
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AQV 46575

Fazenda
Ministério da Fazenda
IMPLES
SIMPLES NACIONAL

Consulta Optantes

CNPJ: **04.299.433/0001-40**
Nome Empresarial: **FRIGOMUZZI LTDA**
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

SIMPLES NACIONAL

Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)

Exercício: 2010

Ano Calendário: 2009

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2009 a 31/12/2009**

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ da Matriz
FRIGOMUZZI LTDA	**04.299.433/0001-40**
Data da Abertura da Matriz	Período de Opção
19/02/2001	**01/07/2007**
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Resumo da Declaração

PA	Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
01/2009	R$ 75.430,19	R$ 5.687,44	R$ 5.687,44
02/2009	R$ 36.581,62	R$ 2.780,20	R$ 2.780,20
03/2009	R$ 40.881,10	R$ 3.106,96	R$ 3.106,96
04/2009	R$ 37.262,00	R$ 3.705,91	R$ 3.705,91
05/2009	R$ 29.739,30	R$ 2.260,19	R$ 2.260,19
06/2009	R$ 41.656,40	R$ 3.165,89	R$ 3.165,89
07/2009	R$ 79.183,66	R$ 7.550,39	R$ 7.550,39
08/2009	R$ 36.757,10	R$ 3.043,49	R$ 3.043,49
09/2009	R$ 13.034,90	R$ 1.079,29	R$ 1.079,29
10/2009	R$ 173.966,76	R$ 19.832,21	R$ 19.832,21
11/2009	R$ 9.089,25	R$ 759,86	R$ 759,86
12/2009	R$ 101.218,73	R$ 12.444,08	R$ 12.444,08

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
29/03/2010 19:25:33
Número do Recibo
02.07.10088.0213100-8
Autenticação
04270.29630.94206.33024

Frigomuzzi inicia operações em 30 dias

Empresa dos proprietários da extinta Frangolândia vai investir no atacado de peixes, frutos do mar e cortes especiais de bovinos, suínos e aves

Rodrigo Rievers de Almeida
roalmeida@gazetamercantil.com.br

Depois de paralisar há três anos as atividades da Organizações Frangolândia Ltda., na época uma das mais tradicionais empresas do segmento de produção, abate e comercialização de frangos da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o empresário Júlio Raimundo Muzzi parte para um novo empreendimento. Dentro de 30 dias, inicia a operação do Frigomuzzi Ltda., que terá foco de atuação exclusivamente direcionado para o atacado de peixes, frutos do mar e cortes especiais de bovinos, suínos e aves.

Se comparada à antiga estrutura da Frangolândia, as instalações do Frigomuzzi, que somente na área de abate receberam investimentos de R$ 80 mil, são bem mais modestas. A nova unidade possui 400 metros quadrados de área construída, onde serão instalados uma câmara frigorífica e outra câmara de resfriamento, além de um espaço para processamento e corte dos filés de peixes. Para se ter uma idéia, somente a área de abate de frangos da antiga empresa da família Muzzi, localizada em Ibirité (MG) e hoje arrendada para a Real Alimentos, possuía mais de dois mil metros quadrados.

"O negócio de criação, abate e varejo de frango tornou-se inviável com a entrada do Plano Real, pois as margens ficaram cada vez mais reduzidas, os custos operacionais maiores e a concorrência mais acirrada. Era preciso ter significativo capital para continuar sendo competitivo nesse cenário, mas a empresa não possuía recursos para investir no aumento da produção", explica o proprietário da Frigomuzzi e ex-sócio da Frangolândia, Júlio Muzzi. Foi com base na experiência anterior, que o empresário optou por direcionar as atividades apenas para o segmento atacadista, que tem custos operacionais menores.

De acordo com projeções dos proprietários, a empresa deverá atingir um faturamento mensal entre R$ 300 mil e R$ 400 mil, após um ano de atividades

O Frigomuzzi terá como produto principal os peixes de água doce, como surubim, cascudo, dourado, dourada, piramutaba, pescada branca e amarela, robalo, entre outros, todos adquiridos em Belém, capital do Estado do Pará e um dos principais pólos de pescados de água doce do País. Todos os produtos – conhecidos no mercado como peixes frigorificados, pois passam por processo de limpeza e são embalados a vácuo no local de origem – serão comprados de empresas com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Além dos peixes de água doce, a Frigomuzzi vai trabalhar com uma linha de pescados de água salgada e frutos do mar, trazidos do Estado do Rio de Janeiro. "Trabalharemos com 80% de peixes de água doce e 20% de água salgada, porque o mercado demanda por maior quantidade de peixes de água doce", informa o filho de Júlio Muzzi, Sérgio Muzzi, que será responsável pela área de vendas da empresa.

A proposta é aproveitar a antiga carteira de clientes da Frangolândia e a experiência comercial adquirida nos tempos da antiga empresa, para consolidar os negócios do Frigomuzzi. "Além do varejo de carnes, pretendemos atuar com bastante intensidade no segmento de restaurantes, bufês e hotéis de Belo Horizonte e cidades situadas a um raio de 200 quilômetros da capital mineira", assinala Sérgio Muzzi. "Basearemos as atividades na tradição, qualidade e confiabilidade, mesmo tripé que consolidou a Frangolândia como uma das maiores do Estado", acrescenta.

Na avaliação de Sérgio Muzzi, não fosse o Plano Real, que jogou o preço do frango para baixo e inviabilizou as atividades dos médio avicultores, a Frangolândia estaria no mercado até os dias de hoje. "Não tivemos recursos para investir no aumento da produção e modernização da empresa", diz o empresário, que agora apostas as fichas no mercado de peixes. Após o primeiro ano de atividades, o Frigomuzzi deve atingir um faturamento mensal entre R$ 300 mil e R$ 400 mil, de acordo com projeções dos proprietários da empresa.

AUREMAR DE CASTRO/EM



Sérgio Muzzi de Queiroz trabalha com diversas marcas e foco na qualidade dos seus produtos

Facon BH
Faculdade dos Concursos
LIVRARIA ESPECIALIZADA
www.faconbh.com.br
3261-1882
RUA DOS INCONFIDENTES 776 - Bairro Savassi
SEMANA INAUGURAL GRATUITA FAÇA JÁ SUA RESERVA!
04 e 05/08 - BANCO DO BRASIL
RESOLUÇÃO DA PROVA DO TOCANTINS
06 A 10/08
ORGANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO
TEORIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS
PROF. André Alencar (BSB)
HARDWARE - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
PROF. André Alencar (BSB)
ATOS ADMINISTRATIVOS
LICITAÇÕES
PROF. Emerson Caetano (BSB)
APLICAÇÃO DA LEI PENAL NO TEMPO
INQUÉRITO POLICIAL - JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS
PROF. Luiz Bivar Jr (BSB)
EQUIPE DE PROFESSORES DE BRASÍLIA
BANCO DO BRASIL INTENSIVO 13/08 A 16/09
MPE - EXERCÍCIOS INÍCIO 10/08
SUPER RECEITA 1.200 VAGAS PREVISTAS INÍCIO 27/08
TCU SAIU O EDITAL 139 vagas Remuneração até R$ 10.000,00 INÍCIO 13/08
CURSOS MODULARES
FAÇA JÁ SUA RESERVA!
TCU - Auditoria Governamental
PROF. Cláudio Zorzo (BSB)
Resolução de Provas de Economia
PROF. Geraldo Góes (BSB) 18 e 19/08
2 kg de alimentos

COMÉRCIO

Empresa vende congelados e frutos do mar; além de fornecer receitas

Peixes com sabor especial

ELLEN CRISTIE

A experiência adquirida como um dos donos do Frangolândia, que em seus tempos áureos chegou a ter cerca de 100 postos-de-venda funcionando em Belo Horizonte, fez com que Sérgio Muzzi de Queiroz, seu pai, Júlio, e seus irmãos abrissem o próprio negócio. Isso foi em 2000, com a inauguração da Frigo Muzzi, que funcionava num galpão que não chegava a 100 metros quadrados.

Hoje, a empresa ocupa um espaço de três andares, com 2 mil metros quadrados, na Nova Cachoeirinha, na Região Noroeste de Belo Horizonte, onde se concentram a produção e comercialização dos produtos. Sérgio explica que se trata de um negócio multimarcas. "Começamos com peixes *in natura* e ampliamos as vendas para alimentos congelados, entre os quais batatas-palito, legumes, lingüiça e frango, tanto no atacado quanto no varejo", explica.

Um dos diferenciais apontados pelo empresário é a preocupação com a qualidade dos produtos. "Nosso cliente quer saber se o alimento é *in natura* ou não e, no caso de peixes, se têm ou não espinha. "Sempre trabalhamos com peixes naturais, porque os pescados de criatório geralmente têm um gosto muito forte de ração, o que interfere no sabor. Se as pessoas souberem como preparar um peixe, garanto que vão achar os pratos muito saborosos", afirma.

A empresa tem com clientes pessoas físicas, donos de cozinhas industriais e restaurantes, bufês, bares, hotéis e churrascarias. Os peixes mais solicitados são o surubi, o gurijuba, o dourado e o jau. Sérgio e seus irmãos empregam 35 pessoas e têm a preocupação em treiná-las constantemente para garantir bom atendimento. Recentemente, abriram o Telecamarão, espécie de butique no Gutierrez, na Região Centro-Sul de BH. Com a supervisão da consultora gastronômica Carla, a empresa fornece receitas e dá boas dicas para o preparo de peixe, camarão e outras delícias do mar.

SERVIÇO
Frigo Muzzi

Biocor
Hospital de Doenças Cardiovasculares Ltda.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeito que a empresa FRIGOMUZZI LTDA EPP, SEDIADA À Rua Conde Valadares, 99 – Bairro Nova Cachoeirinha – Belo Horizonte – MG, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ) 04.299.433/0001-40, com I.E 062.119.2070045, está inscrita em nosso quadro de fornecedores, tem correspondido a todas nossas expectativas, respondendo prontamente às solicitações de programação de entregas dos produtos: CARNE DE FRANGO –asa;coração; coxa e sobrecoxa; peito de frango sem osso, CARNE DE PEIXE Filé de Merluza argentino;camarão 7 barbas para molho, todos produtos vem congelados. Esclarecemos ainda que, que o fornecedor, tem efetuado as entregas dos produtos, por nós solicitados com eficiência e rapidez. Tendo cumprido com todos os compromissos no que concerne a qualidade e prazo de entrega.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Nova Lima, 22 de fevereiro de 2010

Biocor Hospital de Doenças Cardiovasculares Ltda.

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a firma Frigomuzzi LTDA inscrita no CNPJ nº 04.299.433/0001-40, situada na Rua Conde de Valadares, nº 99 – Nova Cachoeirinha – Belo Horizonte – MG tem fornecido a esta unidade os materiais relacionados, sendo que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da citada firma com relação às obrigações.

CARNES DE FRANGO

Asinha de Frango – Congelado

Coração de Galinha – Congelado

Coxa e sobrecoxa – Congelado

Peito de frango desossado – Congelado

CARNES DE PEIXE

Camarão para molho, 7 barbas, limpo – Congelado

Piratinga postas sem pele – Congelada

Filé de Merluza Argentino em Bloco, com embalagem Argentina perda de água de 10% - Congelado.

Belo Horizonte 22 de fevereiro de 2010

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, Ana Cristina Meyer Pires Resende, nutricionista, com registro no Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, com inscrição de nº 05100891, sou a responsável técnica do Frigorífico FrigoMuzzi LTDA desde novembro de 2008 até os dias atuais.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2009.

Ana Cristina Meyer Pires Resende

Ana Cristina Meyer Pires Resende



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA (LEI Nº 5.200 DE 07/05/75)

CRN 9ª REGIÃO MG



LOCAL E DATA DA EXPEDIÇÃO: Belo Horizonte, 29 de setembro de 2008

DIPLOMADO EM: 16/09/2004 I.E.S.: CUBF

RG: MG10448078 ORG. EXP/DATA: SSP/MG25/10 1998

CPF: 036.574.546-40 OBS.:

Ana Cristina Meyer Pires Resende

ASSINATURA DO TITULAR

(VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS (CFN)

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

CARTEIRA Nº: 05100891 INSCRIÇÃO Nº: 05100891

NOME: ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE

FILIAÇÃO: WANDIR RESENDE

MARIA APARECIDA MEYER PIRES RESEN

NAT. BELO HORIZONTE NASC. 23 / 07 / 1977 BRASILEIRA

PRESIDENTE DO CRN

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE NUTRICIONISTA

GRSA

Relatório de Auditoria de Fornecedor - Distribuidor / Perecíveis
Itens Avaliados

Item		Pontos
	1. PROJETO E INSTALAÇÃO	
1	As áreas externas do imóvel estão livres de lixo, sucata e da presença de animais ? **Resultado**	86%
Critério	Áreas externas do imóvel devem apresentar-se sem presença de lixo, objetos em desuso, animais, etc..	4
	Comentários:	
2	Ralos, canaletas (esgotos), estão tampados e possuem sistema que evite vazamentos ou odores desagradáveis ?	
Critério	Ralos e canaletas devem ser evitados nas áreas produtivas e de manipulação de alimentos. Quando necessário, devem ser tampados, limpos e possibilitar fácil limpeza. Devem possuir sifão.	2
	Comentários: Os ralos da área da desossa e do banheiro dos funcionários não possuem sistema de fechamento, possibilitando assim a entrada de pragas.	
3	Os vestiários e banheiros são separados por sexo, providos de portas e não possuem acesso direto às áreas de produção ?	
Critério	Vestiários e banheiros devem ser separados por sexo, não devem permitir acesso direto aos locais de produção e devem ser providos com portas de fechamento automático. Ainda devem possuir pias, armários, vasos sanitários e chuveiros em número suficiente. O local deve ser mantido limpo e organizado.	4
	Comentários:	
4	As áreas de fabricação possuem tamanho compatíveis com o volume de produção, número de funcionários e quantidade de equipamentos ?	
Critério	Espaço suficiente para instalação de equipamentos, fluxo adequado de matérias-primas, produtos acabados e outros. Deve permitir facilidade para limpeza, manutenção e controle de pragas.	NA
	Comentários:	
5	Os pisos são revestidos de material impermeável e lavável ?	
Critério	Piso deve ser de material resistente, impermeável e lavável	4
	Comentários:	
6	As paredes e tetos são revestidos de material impermeável e lavável ?	
Critério	Paredes e tetos devem ser de material liso, impermeável, de cor clara e lavável	4
	Comentários:	
7	Existe pia para lavar as mãos nos locais necessários ?	
Critério	Deve existir pias em locais estratégicos em relação ao fluxo de produção e serviços, com saboneteiras providas de sabão anti-séptico e facilidade de secagem das mãos	2
	Comentarios: O papel toalha é reciclavel, sendo que no caso deveria ser não reciclavel.	

GRSA

Relatório de Auditoria de Fornecedor - Distribuidor / Perecíveis
Itens Avaliados

Item		Pontos
8	Existe pedilúvio e ou lavatório de botas nos locais necessários ?	NA
Critério	Deve existir pedilúvio e ou lavatório de botas localizado em local estratégico e em condições adequadas de funcionamento.	
	Comentários:	
9	A iluminação é adequada à atividade desenvolvida ?	4
Critério	A iluminação deve minimizar sombras e seguir os padrões mínimos: * 1000 Lux - Áreas de Inspeção * 250 Lux - Áreas de Processamento * 150 Lux - Outras Áreas	
	Comentários:	
10	10. As lâmpadas possuem sistema de segurança contra explosão ou queda ?	2
Critério	As lâmpadas devem possuir sistema de segurança contra explosão e quedas acidentais.	
	Comentários: Na área da desossa e de embalagem as lâmpadas são protegidas contra quedas e explosões, porém dentro das câmaras frigoríficas as lâmpadas não possuem esta proteção.	
11	O sistema de ventilação está adequado as atividades desenvolvidas ?	4
Critério	A ventilação deve ser adequada, garantindo conforto térmico e ambiente livre de contaminantes e condensação de vapores.	
	Comentários:	
12	A edificação não apresenta aberturas que permitam a entrada de pragas ou outros detritos ?	2
Critério	Todas as entradas e aberturas devem ser protegidas com telas, portas com mola, cortinas de ar e/ou plásticas de modo a impedir a entrada de insetos, roedores ou qualquer outro animal.	
	Comentários: Na entrada para a área da desossa há uma abertura no canto da parede no chão (para facilitar a limpeza do local), possibilitando a entrada de pragas. O responsável providenciará uma tela de proteção.	
13	Existe antecâmara ou cortina de ar ou outro tipo de proteção nas entradas das áreas produtivas ?	4
Critério	Todas as entradas e aberturas devem ser protegidas com telas, portas com mola, cortinas de ar e/ou plásticas de modo a impedir a entrada de insetos, roedores ou qualquer outro animal.	
	Comentários:	
14	A edificação permite que existam locais distintos para recebimento, produção, armazenamento e expedição ?	4
Critério	A edificação deve permitir a separação das áreas de recebimento, produção, empacotamento e expedição de forma a impedir contaminação do produto.	
	Comentários:	

Relatório de Auditoria de Fornecedor - Distribuidor / Perecíveis
Itens Avaliados

Item		Pontos
15	O estabelecimento é abastecido por água potável ?	4
Critério	A água para fabricação de alimentos deve ser potável, sendo necessária a apresentação do laudo de potabilidade da água.	
	Comentarios: A análise da água é realizada pela GMO.	
16	Existem locais de armazenamento frio em número suficiente ?	4
Critério	Os produtos armazenados em câmaras frias devem estar sobre estrados, distantes de paredes, separados por tipo ou grupo. A disposição das pilhas deve permitir fácil circulação e higienização do local.	
	Comentários:	

2. MANUTENÇÃO

Resultado 100%

17	As paredes e tetos estão em bom estado de conservação ?	4
Critério	As paredes e tetos devem estar livres de rachaduras, trincas, buracos, presença de umidade, bolor, ou qualquer outro defeito.	
	Comentários:	
18	Os pisos estão em bom estado de conservação ?	4
Critério	O piso deve estar livre de rachaduras, trincas, buracos ou qualquer outro defeito.	
	Comentários:	
19	As telas de proteção estão em bom estado de conservação ?	4
Critério	As telas de proteção, cortinas plásticas e/ou de ar devem estar integras, ausentes de furos, quebradas e funcionando de acordo com os fins a que foram projetadas	
	Comentários:	
20	Equipamentos e Utensílios estão isentos de improvisações com panos, arames, papelões ou fitas ?	4
Critério	Os equipamentos e utensílios devem ser usados unicamente para os fins aos quais foram projetados e apresentando-se sem improvisações como panos, arames, mangueiras, etc...	
	Comentários:	
21	Os equipamentos estão em bom estado de conservação ?	4
Critério	O estado de funcionamento e conservação, deve estar adequado e não apresentar sinais de ferrugem, amassamento, vazamentos e infiltrações. A engrenagem e motor devem estar protegidos para evitar gotejamento de graxa ou outro material.	
	Comentários:	

Item	Relatório de Auditoria de Fornecedor - Distribuidor / Perecíveis Itens Avaliados	Pontos
22	Os instrumentos, utensílios e acessórios estão em bom estado de conservação ?	4
Critério	Os instrumentos e acessórios devem ser utilizados de acordo com os fins aos quais foram projetados e não devem apresentar pontos de ferrugem, descascamento, quebrados ou qualquer outra irregularidade que evidenciem foco de contaminação ao produto, ou descontrole do processo.	
	Comentários:	
23	As câmaras de armazenamento frio estão em bom estado de conservação ?	4
Critério	As câmaras de armazenamento frio devem estar livres do acúmulo de gelo. Suas paredes não devem apresentar sinais de umidade, bolores, rachaduras e frestas.	
	Comentários:	
	3. ORDEM E LIMPEZA	
24	As paredes estão sem sinais de sujeira, mofo, etc... ? **Resultado**	100%
Critério	As paredes e tetos não devem apresentar acúmulo de pó ou qualquer outro tipo de sujidades.	4
	Comentários:	
25	O teto esta sem sinais de sujeira, mofo, etc... ?	4
Critério	As paredes e tetos não devem apresentar acúmulo de pó ou qualquer outro tipo de sujidades.	
	Comentários:	
26	As telas estão integras e sem sinais de sujeira, mofo, etc... ?	4
Critério	As telas e/ou outro sistema de proteção devem estar integros, ser mantidos limpos e não apresentar acúmulo de pó ou qualquer outro tipo de sujidade.	
	Comentários:	
27	O piso é mantido seco e sem refugos de produção ou outros detritos ?	4
Critério	O piso durante a operação deve ser mantido limpo, sem a presença de resíduos, refugos e quando possível seco.	
	Comentários:	
28	O lixo ou refugo dentro da produção é mantido em local apropriado e com escoamento adequado ?	4
Critério	O lixo dentro da produção deve ser coletado em recipientes lisos, de fácil limpeza, dentro de sacos plásticos e providos com tampas. Os refugos de produção devem ser mantidos em recipientes proprios e identificados.	
	Comentários:	

Relatório de Auditoria de Fornecedor - Distribuidor / Perecíveis
Itens Avaliados

Item		Pontos
29	Os equipamentos e utensílios estão devidamente limpos e higienizados ?	4
Critério	Os equipamentos e utensílios não devem possuir cantos ou bordas de difícil acesso para limpeza ou que permitam acúmulo de resíduos, devem manter distância do piso e da parede para facilitar o acesso a limpeza e manutenção.	
	Comentários:	
30	As áreas internas ou externas são de fácil limpeza e higienização ?	4
Critério	Os edifícios destinados as instalações alimentícias e outros, devem apresentar construção interna e externa que facilitem operações de manutenção, limpeza e não permitam a entrada de roedores, pássaros, insetos e demais pragas.	
	Comentários:	
31	Existem produtos para limpeza e desinfecção e são estes mantidos em locais apropriados ?	4
Critério	Todos os produtos de limpeza e sanitização devem ser aprovados pelo Ministério da Saúde e mantidos em lugares específicos e devidamente identificados.	
	Comentários: Os produtos de limpeza são fornecidos pelo A Maior, empresa qualificada.	
32	Existe material para higiene pessoal nos locais apropriados ?	4
Critério	Todos os locais onde se realize higiene pessoal devem ser providos por sabão bactericida ou produto similar, papel para secagem das mãos e recipientes para lixo.	
	Comentários:	

4. PROCESSO

Resultado 100%

33	Existem controles sobre a procedência da matéria-prima utilizada ?	4
Critério	As matérias-primas e materiais de embalagem devem ser adquiridos de fornecedores aprovados e possuir registro junto aos órgãos competentes, sempre que necessário. A qualidade das matérias primas deve ser avaliada previamente ao uso.	
	Comentários:	
34	O estoque de matéria-prima e produto acabado apresentam-se organizados e obedecem a Boas Práticas?	4
Critério	As matérias-primas, materiais de embalagens e produtos terminados devem ser armazenados de acordo com suas especificações, devem ser separados por grupo ou tipo de produto, dispostos sobre estrados distantes do piso e paredes para permitir a limpeza, melhor arejamento e deve haver espaçamento adequado para operações de controle de pragas	
	Comentários:	
35	O layout não possibilita a contaminação cruzada ?	4
Critério	A contaminação cruzada deve ser evitada através de fluxos que impecam que matérias-primas não processadas entrem em contato com o produto acabado.	
	Comentários:	

Item	Relatório de Auditoria de Fornecedor - Distribuidor / Perecíveis Itens Avaliados	Pontos
36	Os equipamentos, tubulações e conexões são de material sanitario ?	4
Critério	Os equipamentos, tubulações e conexões devem ser construidos, preferencialmente em aço inoxidável e/ou material inerte, que não contaminem ou sejam atacados pelos produtos.	
	Comentários:	
37	Os equipamentos, tubulações, tanques e conexões são de fácil desmontagem e limpeza ?	4
Critério	Os equipamentos, tanques, conexões e tubulações devem ser de fácil desmontagem e não permitir acúmulo de sujeiras e/ou resíduos.	
	Comentários:	
38	Os pontos críticos de controle são seguidos corretamente ?	4
Critério	Verificar se as etapas do processo, críticas para manutenção da qualidade do produto, estão controladas e se há manutenção sistemática de registros.	
	Comentários: Existe planilhas de controle da qualidade da matéria prima.	
39	Existem instrumentos que permitam o controle do processo ?	4
Critério	Os instrumentos de controle de processo, tais como termometros, etc, devem estar em boas condições, aferidos periodicamente e preferencialmente dotados de sistema de registro de dados.	
	Comentários:	
40	O processo emprega técnicas corretas e não possibilita contaminação no produto ?	NA
Critério	As técnicas empregadas para aquecimento, congelamento, descongelamento, embalagem, etc...., não devem propiciar nenhum tipo de contaminação ao produto.	
	Comentários:	
41	Os insumos e refugos estão devidamente identificados, não possibilitando contaminação ao produto ?	NA
Critério	Os insumos, refugos e materiais danificados, devem estar devidamente identificados, mantidos em locais próprios, de tal forma que não propiciem contaminação ao produto acabado.	
	Comentários:	
42	Os produtos armazenados respeitam as técnicas - primeiro que vence, primeiro que sai ?	4
Critério	Nos procedimentos de armazenagem devem ser mantidas a adequada rotatividade dos produtos, através da aplicação das técnicas "primeiro que vence, primeiro que sai - PVPS".	
	Comentários:	

Relatório de Auditoria de Fornecedor - Distribuidor / Perecíveis
Itens Avaliados

Item		Pontos
43	As embalagens utilizadas estão adequadas à proteção do produto ?	4
Critério	Todo produto acabado deve estar adequadamente protegido, devendo conter na embalagem e/ou rótulo, informações referentes a origem, peso, data de fabricação, validade, lote, etc....	
	Comentarios:	
44	As embalagens de produtos da empreso são utilizadas exclusivamente para os fins indicados ?	4
Critério	Embalagens de insumos e/ou produtos, não devem ser utilizadas para fins diferentes daqueles que foram originalmente destinados.	
	Comentários:	

5. FUNCIONÁRIOS

Resultado 90%

45	A uniformização está adequada e em bom estado de conservação ?	4
Critério	Todas as pessoas que tenham contato com o processo, matérias-primas, material de embalagem devem estar uniformizadas. Os uniformes devem ser mantidos em bom estado, sem rasgos, partes descosturadas ou furos e conservados limpos.	
	Comentários:	
46	Os gorros são adequados e corretamente utilizados ?	4
Critério	Na cabeça, tanto para homens quanto para as mulheres, deve-se utilizar toucas, redes ou similares que envolvam totalmente os cabelos, evitando que caiam durante a operação.	
	Comentários:	
47	Existe treinamento em BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS ?	NA
Critério	Todas as pessoas que tenham contato com o processo de fabricação de alimentos, devem ser treinadas e conscientizadas na aplicação das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	
	Comentários:	
48	As pessoas estão livres de adornos nas áreas de produção ?	2
Critério	Não deve ser permitido o uso de anéis, brincos, colares e pulseiras, relógios durantes as atividades de trabalho por aprsentarem riscos de cairem no produto, contaminação microbiológico e segurança pessoal.	
	Comentarios: Alguns funcionários estavam utilizando anéis.	
49	Cumpre-se as determinações de fumar ou comer apenas nos locais especificos ?	4
Critério	Não deve ser permitido fumar, comer ou procedimentos similares nos locais de processamento de alimentos.	
	Comentários:	

50 Os exames médicos são realizados periodicamente ? 4

Critério: Todo empregado admitido na indústria de alimentos deve ser submetido a exames médicos (ASO's), devendo estes serem renovados periodicamente e mantidos os seus registros na empresa (artigo 419 do Código Sanitário).

Comentários:

6. CONTROLE DE PRAGAS

Resultado 100%

51 Existe programa de desratização e desinsetização ? 4

Critério: Toda empresa alimentícia deve manter procedimentos de desratização e desinsetização preventivos, de modo a impedir infestações nas instalações.

Comentários: A empresa responsável pela desratização e desinsetização é a DDTIZA, cujo processo é realizado a cada três meses.

52 As pessoas ou empresas estão habilitadas para a execução do serviço ? 4

Critério: As pessoas que executam os trabalhos de controle de pragas devem estar treinadas quanto a execução das tarefas, bem como orientadas para os cuidados necessários para aplicação.
No caso de empresas, estas deverão possuir alvará de funcionamento e o número dos registros emitidos pelo Ministério da Saúde, bem como as fichas de especificação dos produtos.

Comentários: A empresa responsável pela desratização e desinsetização, DDTIZA, possuem alvara de funcionamento, registro emitido pelo Ministerio da Saúde e fichas especifica de cada produto.

53 A armazenagem de venenos é feita em locais específicos e distantes de produtos alimentícios ? 4

Critério: Todos os produtos utilizados para o controle de pragas devem estar identificados, mantidos em lugar fechado, longe de matérias-primas, material de embalagem, e produto terminado.

Comentários:

7. CONTROLE DA QUALIDADE

Resultado 100%

54 Existem pessoas habilitadas (formação na área de alimentos) respondendo pelos produtos fabricados ? 4

Critério: O estabelecimento deve possuir responsável técnico que responda pelo produto fabricado, que tenha autoridade e conhecimento técnico para assegurar a qualidade dos produtos entregues.

Comentários: A responsável é a nutricionista Ana Cristina Resende.

55 São realizados periodicamente analises para avaliação dos processos e produto final ? NA

Critério: As matérias-primas, insumos e produtos acabados devem ser analisados no recebimento, processo ou liberação, utilizando-se sistemas eficientes de controle de qualidade e rastreabilidade dos lotes produzidos. Os métodos utilizados devem ser padronizados e realizados por pessoas ou empresas habilitadas.

Comentários:

56 Existem registros destas analises ? NA

Critério: Os registros dos resultados das análises e do processo devem ser legíveis e guardados para posterior consulta em caso de anormalidades.

Comentários:

Relatório de Auditoria de Fornecedor - Distribuidor / Perecíveis
Itens Avaliados

Item		Pontos
57	Existe Sistema APPCC implantado ?	NA
Critério	O processo produtivo das empresas que manipulam alimentos, deve ser controlado utilizando-se as técnicas do Sistema de Análise de Perigo em Pontos Críticos de Controle (APPCC).	
	Comentários:	
58	Existe Manual de GMP implantado?	NA
Critério	As empresas que manipulam alimentos devem possuir um Manual de Boas Práticas de Fabricação apropriado ao seu processo produtivo, bem como, os procedimentos / instruções devem estar implantados.	
	Comentários:	

8. TRANSPORTE

Resultado 100%

59	As condições do transporte mantêm as características do produto ?	4
Critério	O veículo de transporte deve estar em acordo com a portaria CVS - 15 de 07/11/91 Os veículos para transporte de perecíveis devem ser fechados, isotérmicos e refrigerados. Devem ser construídos de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável.	
	Comentários:	
60	O veículo apresenta-se em boas condições de higiene e manutenção ?	4
Critério	O veículo não deve apresentar evidências de vazamentos, umidades, materiais estranhos e odores desagradáveis. Deve ainda estar em boas condições e não apresentar buracos, rachaduras ou frestas.	
	Comentários:	

9. MEIO AMBIENTE

Resultado 75%

61	Existe alguma iniciativa na empresa para a utilização racional dos recursos naturais (água, energia elétrica e combustíveis) ?	NA
Critério	Verificar se a empresa possui algum trabalho desenvolvido para o utilização racional dos recursos naturais (água, energia elétrica e combustíveis). Observar, cartazes, folders, publicações e outros meios disponíveis para comunicar aos funcionários sobre utilização racional de recursos naturais. Podem ser apresentados registros de treinamentos que contemplaram este tópico.	
	Comentários:	
62	Existe algum programa interno de orientação aos funcionários sobre prevenção da poluição ambiental ?	4
Critério	Verificar se a empresa fornece treinamento aos seus funcionários sobre prevenção da poluição ambiental e se os conceitos adotados estão sendo aplicados.	
	Comentários: Há uma empresa tercerizada responsável pela realização do PPRA e treinamento para os funcionários.	

Item	Relatório de Auditoria de Fornecedor - Distribuidor / Perecíveis Itens Avaliados	Pontos
63	Existe algum tratamento para os efluentes líquidos e/ou para o ar (controle de poluição) ?	NA
Critério	Verificar se a empresa possui um tratamento os efluentes líquidos e / ou para o ar, tendo um controle de poluição	
	Comentários:	
64	Existe alguma ação para reciclar materiais de embalagens (papel, papelão, plástico e outros) ?	2
Critério	Verificar se a empresa recicla seus materiais de embalagens e o destino que à eles é dado.	
	Comentários: A empresa só destina o papelão para a reciclagem, o plastico não é reciclado, indo diretamente para o lixo.	
	10. RESPONSABILIDADE SOCIAL **Resultado**	100%
65	A empresa possui Política de Segurança e Saúde Ocupacional documentada?	4
Critério	Verificar se a empresa possui procedimentos para a realização segura e correta das tarefas dos funcionários. Observar, cartazes, folders, publicações e outros meios disponíveis para comunicar aos funcionários sobre esta política.	
	Comentários:	
66	A empresa disponibiliza aos seus funcionários EPI's adequados e fiscaliza sua utilização?	4
Critério	Verificar se a empresa disponibiliza EPI's (equipamento para proteção individual) aprovados pela Fundacentro (com CA - certificado de aprovação) e se monitora o seu uso através da Ficha de Recebimento de EPI's.	
	Comentários:	
67	Não existe na empresa qualquer tipo ou forma de trabalho que não esteja prevista na Legislação vigente?	4
Critério	Verificar se a empresa não admite o trabalho escravo, infantil ou outro forma não permitida pela Legislação em vigor	
	Comentários:	
68	A empresa colabora com projetos assistenciais?	4
Critério	Verificar se a empresa contribui de alguma forma com instituições e/ou comunidades carentes.	
	Comentários: Doação de cestas básicas para associações e para os lixeiros.	

GRSA

Auditoria de Fornecedores - DISTRIBUIDOR / PERECÍVEIS

Empresa: JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
Data da Auditoria: 16/12/2008
Endereço: Rua Martinho de Mendonça, 607 - Nova Cachoeirinha
CNPJ: 08.363.232/0001-16 Inscrição Estadual.: 001.031339.00-45
Cidade: Belo Horizonte Estado: Minas Gerais
Fone/Fax: (31) 3343 5183 / (31) 3343 5165 e-mail: frigomuzzi@ig.com.br
Produtos fornecidos: Aves e pescados.
Fornecedor há quanto tempo ? 02 meses
18/12/2008
Número de funcionários: 16
Volume de Produção: 140.000 Kg / mês
Contato (s): Sérgio / Roberto tel 33435183
Auditor: Amanda Maldonado
Dados para cobrança: ☐ O mesmo
Empresa: Consmara Engenharia LTDA
Endereço: Folha 30 quadra 01 Lote 13 Nova Marabá
CNPJ: 0513337600001-98 Inscrição Estadual.: 301984
Cidade: Marabá Estado: Pará
Fone: 94 33221038 Tel / Fax: -mail: amandatanos@yahoo.com.br
Contato administrativo:

Evidenciado Alvará do local dentro da Validade?	☐ sim	☐ não
Comentários:		

Interpretação e uso do Check-List de Auditoria de Fornecedores

CRITÉRIO DE NOTAS
Nota 4 = Satisfatório
Nota 2 = Regular
Nota 0 = Insatisfatório
NA = Não aplicável
NO = Não observado

PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM:
Equivale à multiplicação da quantidade de quesitos avaliados no item, pela nota máxima possível de cada sub item.

PONTUAÇÃO OBTIDA NO ITEM:
Equivale a somatória das notas obtidas

Resumo da Pontuação Obtida / Itens Auditados

Itens Auditados	Pontuação Máxima Possível	Pontuação Obtida	Porcentagem Alcançada
1. Projeto e Instalações	56	48	86%
2. Manutenção	28	28	100%
3. Ordem e Limpeza	36	36	100%
4. Processo	40	40	100%
5. Funcionários	20	18	90%
6. Controle de Pragas	12	12	100%
7. Controle de Qualidade	4	4	100%
8. Transporte	8	8	100%
9. Meio Ambiente	8	6	75%
10. Responsabilidade Social	16	16	100%

GRSA

Auditoria de Fornecedores - DISTRIBUIDOR / PERECÍVEIS

Conclusão da Auditoria

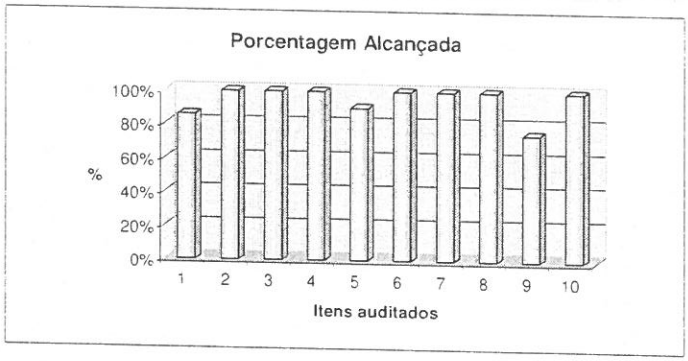

Critérios de Aprovação:
- PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2 (DOIS) nos quesitos 42 e 51;
- PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 70 %;
- PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 55 % (aprovado com restrições).
-PONTUAÇÃO INFERIOR A 54 % - reprovado

Pontuações maiores ou iguais a 2 (dois), para os quesitos 42 e 51 (sim/não) ? Sim

Pontuação Média Obtida: 94%

Fornecedor : Aprovado

Os itens abaixo deverão ser preenchidos pela Área Técnica de Suprimentos

Classificação do fornecedor :

_X_ Habilitado - nova auditoria em 24 meses - Nota 10

___ Habilitado - nova auditoria em 6 meses - Nota 8

___ Inabilitado - Nota 0

PARECER ÁREA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS:

_X_ Aprovado ___ Reprovado

Assinatura do responsável: Tamara Kulail

Data: 26 / 02 / 2009

EMPRESA/CONTRATANTE:

FRIGO MUZZI

CNPJ: 04.299.433/0001-40
Endereço: Rua Conde de Valadares, 99.
Bairro: Nova Cachoeirinha
Cidade/UF:Belo Horizonte - MG
Cep: 31.250-530
Fone: (31) 3343-5183



PCMSO - NR. 7

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL
Portaria 3.214/78 Portaria 24/94 - MTE

Rev.03 :2009/10

ABRANGÊNCIA: 26/Outubro/2009 a 25/Outubro/2010

Em Anexo Relatório Anual

ABRANGÊNCIA: Outubro/2008 a Outubro/2009

CÓPIA CONTROLADA
Nº 010 ASSINATURA

impacto®

ENGENHARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO
MEIO AMBIENTE • PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO
www.impactobh.com • negocios@impactobh.com
Av. Afonso Pena, 726 • Cj. 711 • Praça 7 • Centro
Cep: 30130-003 • BH/MG • Fone: (31) 3111-4353

2. INTRODUÇÃO

A Norma Regulamentadora NR. 7, regulamentada pela Portaria 3.214 de julho de 1978 e 24/94, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados.

O Artigo 157 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) determina que as empresas devem:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

II – Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

III – Adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;

IV – Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

3. OBJETIVO

Prevenção e promoção da saúde do trabalhador, preservando sua integridade física e mental, visando assegurar qualidade de vida no ambiente de trabalho.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. COMPETE AO EMPREGADOR

- Garantir a elaboração e implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;
- Custear, sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- Indicar Médico do Trabalho para coordenar e planejar o PCMSO.

4.2. COMPETE AO EMPREGADO

- Apresentar-se para os exames médicos quando convocado.
- Utilizar os EPI fornecidos, como recomendado, zelando pelo seu uso correto e conservação.

4.3. COMPETE AO MÉDICO COORDENADOR

- Otimizar o momento do atendimento médico ocupacional com a realização de ações propostas em outros programas de saúde existentes na empresa e ações de educação em saúde.
- Realizar os exames médicos previstos, ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios de patologia ocupacional.
- Encarregar dos exames previstos nesta NR profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

5. DESENVOLVIMENTO

5.1. EXAMES MÉDICOS:

a) ADMISSIONAL

Todo candidato a emprego deverá submeter-se ao exame médico pré-admissional, como etapa do processo seletivo, com a seguinte finalidade:

- Determinar as reais condições de saúde do candidato;
- Avaliar a aptidão física e mental do candidato, para a função a ser exercida.

b) PERIÓDICO

Todo empregado será obrigatoriamente submetido ao exame periódico, realizado conforme item 6 deste programa, observando os seguintes critérios:

- **Semestralmente** para as funções consideradas de maior risco ocupacional;
- **Anual** ou **Bienal** para as funções administrativas e/ou operacional com menor exposição a riscos ocupacionais.

O Exame médico periódico tem por finalidade avaliar as condições de Saúde Ocupacional do empregado na função para a qual foi designado, prevenindo doenças ocupacionais inerentes ao trabalho realizado, através da identificação dos fatores de riscos ambientais.

c) RETORNO AO TRABALHO

O exame de RETORNO AO TRABALHO, deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia de regresso às atividades laborais do trabalhador ausente por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

d) MUDANÇA DE FUNÇÃO

Este deve ser obrigatoriamente realizado pelo trabalhador, antes da data de mudança do mesmo para outra função, desde que os riscos a que estará exposto na nova função sejam diferentes dos riscos da função inicial.

e) DEMISSIONAL

O exame médico demissional, será obrigatoriamente realizado com 15 (quinze) dias de antecedência a data de homologação da rescisão do contrato de trabalho, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:

- 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo Quadro 1 da NR. 4;
- 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro 1 da NR. 4.

5.2. CONVOCAÇÃO PARA EXAMES PERIÓDICOS:

A Contratante receberá semestralmente ou anualmente relações dos exames médicos periódicos, com nome, data prevista e exames complementares necessários. O não cumprimento da data respectiva será de responsabilidade da Contratante.

5.3. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO:

O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido em 02 (duas) vias, sendo que, 01 (uma) via deverá permanecer no local de trabalho, e a outra via será entregue ao funcionário. O ASO será emitido sempre que o funcionário for atendido para avaliação Clínica Ocupacional.

5.4. EXAMES COMPLEMENTARES:

Os Exames Complementares, porventura, realizados ficarão sob a responsabilidade e guarda do médico coordenador.

IMPACTO MED.C

PRESA/CONTRATANTE:

FRIGO MUZZI

PJ: 04.299.433/0001-40
dereço: Rua Conde de Valadares, 99.
irro: Nova Cachoeirinha
dade/UF:Belo Horizonte - MG
p: 31.250-530
ne: (31) 3343-5183



PPRA - NR. 9

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS
ANEXO: LEVANTAMENTO AMBIENTAL
Portaria 3.214/78 Portaria 25/94 - MTE

Rev.03 :2009/10

ABRANGÊNCIA: 26/Outubro/2009 a 25/Outubro/2010

CÓPIA CONTROLADA
Nº
ASSINATURA

impacto®

ENGENHARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO
MEIO AMBIENTE • PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO
www.impactobh.com • negocios@impactobh.com
Av. Afonso Pena, 726 • Cj. 711 • Praça 7 • Centro
Cep: 30130-003 • BH/MG • Fone: (31) 2111-4353

À

Att.: **Sr. Claudio Muzzi de Queiroz**

Prezado Senhor;

Apresentamos, em anexo, o relatório conclusivo do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (abrangência 2009/2010), o qual deve ser criteriosamente analisado por V.Sas. Verificando-se alguma informação ou dado carente de alteração queira, por favor, nos convocar para os procedimentos necessários.

Aproveitando o ensejo acrescentamos que periodicamente estaremos em contato para realização do monitoramento e, consequentemente, acompanhamento das medidas de controle propostas para minimização dos riscos no trabalho.

Reiterando nossa estima, salientamos que independente do monitoramento já previsto, estamos à disposição de V.Sas. para esclarecimentos e solicitações adicionais, porventura, necessárias.

Cordialmente,

LUCIANA PEIXOTO
Eng. Civil - Segurança do Trabalho
Meio Ambiente
CREA MG 67578/D
DIRETOR - E - IMPACTO

Luciana Peixoto
Div. Engenharia de Segurança

IMPACTO SEGUR.Ê

1.2. Política de Segurança

A empresa **FRIGOMUZZI LTDA** se compromete a zelar permanentemente pela segurança e saúde em seu ambiente de trabalho, valorizando a melhoria do conforto e da Qualidade de Vida de seus trabalhadores, a preservação do Meio Ambiente e dos recursos naturais, essenciais a vida.

1.3. Metas – Compromisso da Empresa

- Apoiar e promover todos os meios de contenção e eliminação dos riscos existentes no ambiente de trabalho, compatibilizando, no mínimo, aos níveis de tolerância regulamentados pela NR–15 da Portaria 3214/78;
- Conduzir com responsabilidade e cidadania as reivindicações e propostas de segurança do trabalho apresentadas pelos trabalhadores e pela equipe técnica de Engenharia de Segurança da **IMPACTO**,, com o objetivo de preservar o bem-estar em todas as atividades da empresa;
- Tornar a Segurança, a Saúde do Trabalho e o Meio Ambiente, valores de essencial importância nas atitudes de cada trabalhador da empresa **FRIGOMUZZI LTDA.**

1.4. Ciclo Produtivo – Fluxograma

1° Processo

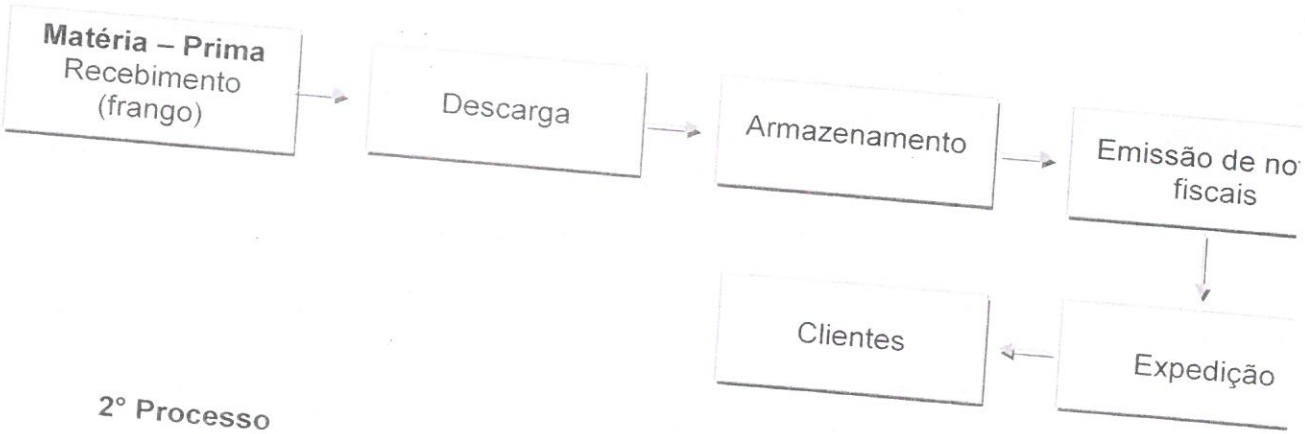

2° Processo

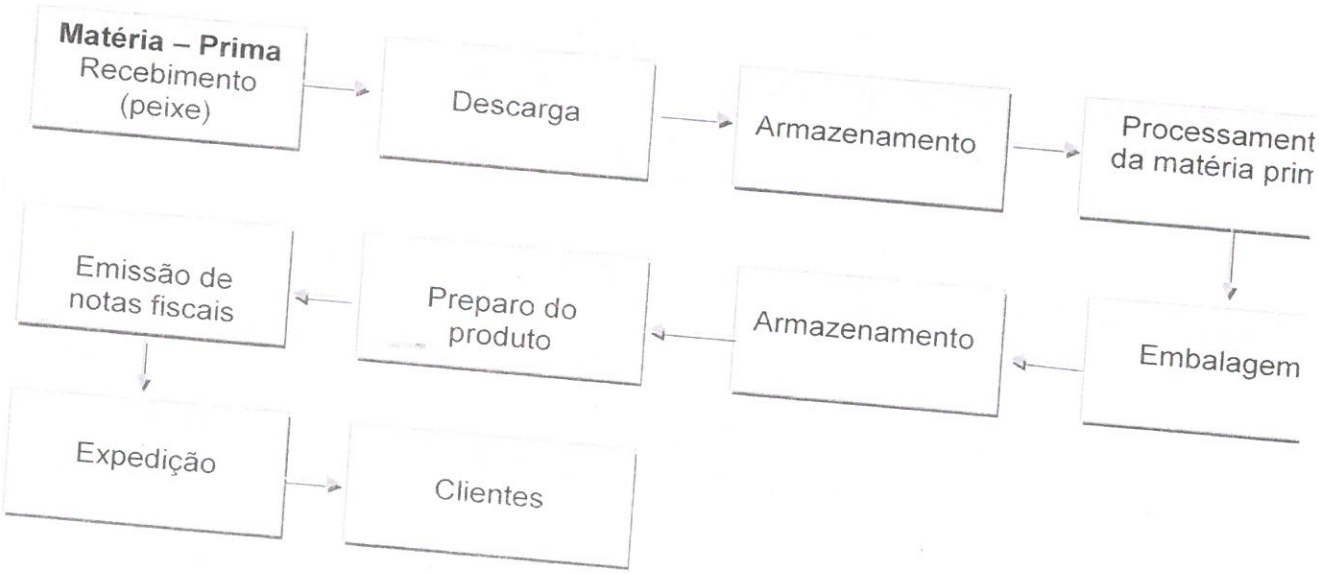

IMPACTO SEGU

Qualidade de A a Z

FRIGO MUZZI

FRIGOMUZZI LTDA.

Peixe em Postas :

BAGRE
CAÇÃO AZUL
DOURADA
GURIJUBA
JAÚ
PESCADA AMARELA.
URITINGA
E OUTROS



Frutos Do Mar :

CAMARÕES
LULA EM ANEIS
MEXILHÃO
TENTACULOS DE POLVO
E OUTROS

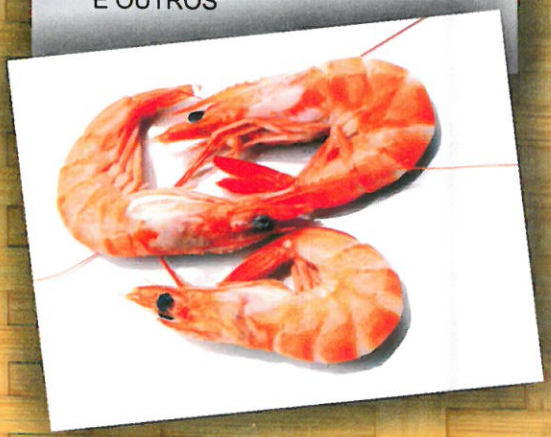

Filés de Peixe :

BAGRE
CAÇÃO AZUL
DOURADA
GURIJUBA
JAÚ
MERLUZA
PESCADA AMARELA
SALMÃO
SURUBIM
URITINGA
E OUTROS



Tele Vendas:

(31) 3343-5183

ANEXO IIB DO OFÍCIO MENSAGEM Nº 09/2010


Todo produto de
qualidade tem uma marca
Qualidade de A a Z
FRIGO
MUZZI
FRIGOMUZZI LTDA.

JMQ Comércio e Importação de Produtos Alimentícios Ltda

ÍNDICE

A Empresa

Formulário de informações básicas para pleito de área industrial

Cópia do último contrato social consolidado

Cópia dos documentos dos sócios

Demonstrativos de apurações dos impostos

A EMPRESA

A FRIGOMUZZI foi fundada em 19/02/2001, como indústria e comércio atacadista de pescados e aves pelo Sr Júlio Muzzi de Queiroz juntamente com o seu filho primogênito, Sérgio Muzzi de Queiroz.

Em 16/10/2006, sempre com o intuito de crescimento, foi criada a segunda empresa do grupo, a JMQ Comércio e Importação de Produtos Alimentícios Ltda, com o objetivo de ampliar o seu comércio, atendendo a grandes grupos.

A nossa missão é oferecer alimentos com alto nível de qualidade, que possam satisfazer os desejos e necessidades dos nossos clientes.

Nas atuações sociais entendemos como nossa primeira obrigação os nossos colaboradores e depois avançar pela comunidade.

Buscamos valorizar e desenvolver as pessoas que fazem parte de nossa equipe, dando apoio na capacitação profissional e oportunidade de crescimento em nosso grupo, para isto, contamos com a participação da Empresa Impacto – Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho, que presta serviços através do programa de prevenção de riscos ambientais de trabalho e programa de controle médico e saúde ocupacional.

Temos a satisfação de ter como um dos nossos maiores clientes, a GR S.A que é o maior grupo de soluções em alimentos do Brasil, líder de mercado. Anualmente é realizada pela GR em nossas empresas, uma auditoria técnica, sendo que, na última tivemos índice de aprovação de 94%.

As novas instalações do GRUPO FRIGOMUZZI, terão as inovações e planejamento estratégico para inserção dos conceitos de responsabilidade ambiental.

JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

01- A EMPRESA

1.1- RAZÃO SOCIAL: **JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

1.2- ENDEREÇO ATUAL DA SEDE:

RUA/AV: RUA MARTINHO DE MENDONÇA,
Nº: 607 BAIRRO: NOVA CACHOEIRINHA
CAIXA POSTAL:
TELEFONE: (31) 3343 5158 FAX: 31 3343 5165
CIDADE: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31250-440
e-mail: frigomuzzi@ig.com.br
NOME PARA CONTATO: ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ

1.3- CONSTITUIÇÃO

DATA DE FUNDAÇÃO: 16/10/2006
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001.031339.00-45 CNPJ:08.363.232/0001-16
TIPO DE SOCIEDADE: LIMITADA
ESTÁGIO ATUAL:
EM CONSTITUIÇÃO ( )
EM ATIVIDADE (X)
PARALISADA ( )

1.4- CAPITAL SOCIAL
1.4.1- MONTANTE E CONTROLE

* MONTANTE: (R$): R$ 10.000,00 DATA: 16/10/2006

CONTROLE NACIONAL (X)
ESTRANGEIRO ( )

1.4.2- PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS

Nome da pessoa Física ou Jurídica	Domicílio ou Sede	Participação no capital social valor (R$1.000)	%
MARCELO MUZZI DE QUEIROZ		R$ 9.500,00	95%
ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ		R$ 500,00	5%

JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

1.5- OBJETO SOCIAL: Importação de pescados, o comércio atacadista e varejista de pescados, crustáceos, carnes bovinas, suínas e aves, que serão armazenados em estabelecimentos de terceiros e a prestação de serviços de treinamento, consultoria e assessoria empresarial.

1.6- PRINCIPAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS: Pescados, aves

1.6.1- PRINCIPAIS CLIENTES:

- GR S.A.
- GN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
- ALIANCA DE ATACADOS E SUPERMERDADOS SA
- GRAN SAPORE BR BRASIL SA
- SODEXHO DO BRASIL COML LTDA
- DECISAO COMERCIAL LTDA
- BIOCOR HOSPITAL DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES LTDA
- MART MINAS DISTRIBUIÇAO LTDA

1.6.2- PRINCIPAIS FORNECEDORES:

- OESA COM.E REPRESENTAÇÕES LTDA Total
- NATUBRAS PESCADOS LTDA Total
- MARCOMAR COM DE ALIMENTOS LTDA Total
- LEARDINI PESCADOS LTDA Total
- JAGUAFRANGOS IND E COM DE ALIMENT LTDA Total
- FRANGO DM IND.COM.ALIMENTOS LTDA Total
- DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA Total
- C. VALE COOP. AGROINDUSTRIAL Total
- AGRICOLA JANDELLE S/A Total

1.7 – DIRETORIA ATUAL

NOME	PROFISSÃO	CARGO
MARCELO MUZZI DE QUEIROZ	ENGENHEIRO MECÂNICO	SÓCIO
ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ	CONTADOR	SÓCIO

1.8 – ÁREA ATUAL OCUPADA PELA EMPRESA: 450 m²

1.8.1- ÁREA TOTAL:
ÁREA CONSTRUÍDA :
(X) ALUGADA
( ) PRÓPRIA
( ) OUTROS (ESPECIFICAR):

JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

1.9 – QUADRO DE PESSOAL ATUAL:

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	
SEMI QUALIFICADA	
NÃO QUALIFICADA	
TERCEIRIZADA	
TOTAL	

1.10- FATURAMENTO

1.10.1- FATURAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (EXERCÍCIO ATUAL- ESTIMATIVA)

ANO	VALOR (R$)
2008	R$ 2.828.512,76
2009	R$ 5.153.840,43
2010 ESTIMATIVA	R$ 7.900.000,00

1.10.2 – FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

MÊS/ANO 2009	VALOR (R$)
JANEIRO	R$ 287.908,10
FEVEREIRO	R$ 241.932,53
MARÇO	R$ 405.593,41
ABRIL	R$ 275.365,01
MAIO	R$ 459.386,00
JUNHO	R$ 472.462,93
JULHO	R$ 509.387,81
AGOSTO	R$ 391.899,72
SETEMBRO	R$ 510.353,65
OUTUBRO	R$ 656.379,30
NOVEMBRO	R$ 484.764,00
DEZEMBRO	R$ 458.407,97
TOTAL	R$ 5.153.840,43

1.10.3- ORIGEM DO FATURAMENTO ATUAL

ORIGEM	PERCENTUAL (%)
INDÚSTRIA	
COMÉRCIO	100%
SERVIÇOS	
OUTROS	

1.10.4- FATURAMENTO PREVISTO PARA 2.011. R$ (11.500.000,00)

JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

2 – O PROJETO:

2.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO:

Construção de planta industrial que atenda as nossas necessidades atuais e que atenda também o nosso crescimento futuro, sendo que deveremos dobrar nosso faturamento nos dois próximos anos, além do que, estaremos implantando um setor novo de produção de empanados de peixe e frango.
Atualmente estamos trabalhando com ocupação máxima em nossas áreas disponíveis para produção, estocagem e expedição.
Com relação ao meio ambiente, faremos um projeto urbanístico através da contratação de uma paisagista a fim de criarmos em nossa empresa um ambiente de bem estar e conforto em nossas instalações.

2.2- INVESTIMENTO: R$ 1.253.000,00

2.2.- RECURSOS A SEREM ALOCADOS (R$ 1000):

1º ANO R$ 992 MIL (PARA DOBRAR O NOSSO FATURAMENTO MENSAL)
2º ANO R$
3º ANO R$ 261MIL
TOTAL DE INVESTIMENTO: R$ 1.253 MIL

2.3 - INCENTIVOS FISCAIS E FINANCIAMENTOS PARA ESTE PROJETO: ISS – ICMS – IPTU – TX's MUNICIPAIS e AUXILIO NA INFRA-ESTRUTURA ligada a PREFEITURA

Procuraremos o BNDES a fim de obtermos financiamento para pelo menos 80% do investimento que faremos no primeiro ano.
o investimento relativo ao terceiro ano, usaremos recursos próprios.

2.4 – NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO Á ÁREA:

2.4.1- ÁREA DO TERRENO: 7.000 m²

2.4.2- OBSERVAÇÃO:

2.4.3 – PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA (M²) PRETENDIDA:

- ÁREA COBERTA TOTAL: 1.080 m² GALPÃO : 660 m²
- ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, CIRCULAÇÃO E ETC. 2.000 m²
- ÁREA PARA PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE (JARDINS E ARBORIZAÇÃO) 1.620 m²
- ÁREA PARA EXPANSÃO FUTURA: (AVALIAR FUTURAMENTE) 1.000 m²
- ÁREA PARA JARARDINS E ARBORIZAÇÃO: 1.000 m²
- ÁREA PARA ESTACIONAMENTO: 300 m²

JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

- ÁREA PARA ALMOXARIFADO: 40 m²
- ÁREA PARA REFEITÓRIO: 60 m²
- ÁREA PARA OFICINA: 40 m²
- ÁREA PARA PORTARIA: 20 m²
- ÁREA PARA VESTIÁRIO FEMININO: 40 m²
- ÁREA PARA VESTIÁRIO MASCULINO: 20 m²
- ÁREA PARA ESCRITÓRIOS, ESTACIONAMENTO ETC: 200 m²

2.5.2 – CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA:

1º ANO	90%
2º ANO	
3º ANO	10%
4º ANO	

2.6 – MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	
SEMI QUALIFICADA	
NÃO QUALIFICADA	
TERCEIRIZADA – AUTONOMOS	
TOTAL	

2.7 – PREVISÃO DE FATURAMENTO DA NOVA UNIDADE:

PERÍODO	VALOR (R$)
1º ANO	R$ 7.900.000,00
2º ANO	R$ 11.500.000,00
3º ANO	R$ 14.950.000,00
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	

2.7.1- ORIGEM DO FATURAMENTO

PERÍODO	COMÉRCIO	TOTAL
1º ANO	R$ 7.900.000,00	R$ 7.900.000,00
2º ANO	R$ 11.500.000,00	R$ 11.500.000,00
3º ANO	R$ 14.950.000,00	R$ 14.950.000,00
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	R$ 14.950.000,00	R$ 14.950.000,00

2.8- DESTINO DA PRODUÇÃO (MERCADOS)

MERCADOS	PARTICIPAÇÃO
LOCAL	%
REGIONAL	80%
NACIONAL	20%
INTERNACIONAL	

JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

2.9 – RECOLHIMENTO ANUAL DE IMPOSTOS – R$

VALORES R$	ANO 2009
FATURAMENTO - VENDAS	**5.153.840,43**
PIS VENDA	85.159,70
COFINS VENDA	392.250,72
ICMS VENDA - POR SAÍDA	381.902,42

VALORES R$	jan/10	fev/10	mar/10	TOTAL
FATURAMENTO - VENDAS	**393.205,48**	**528.293,48**	**498.556,45**	**1.420.055,41**
PIS VENDA	6.487,89	8.716,84	8.226,18	23.430,91
COFINS VENDA	29.883,62	40.150,30	37.890,29	107.924,21
ICMS VENDA - POR SAÍDA	28.038,35	38.147,72	38.640,90	104.826,97

2.10 – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO – PREVISÃO

- ELABORAÇÃO COMPLETA DO PROJETO: 90 DIAS.
- INÍCIO DAS OBRAS: 120 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA
- INÍCIO OPERAÇÕES DA UNIDADE: 330 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA

2.11- INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

2.11.1 – IMPACTO AMBIENTAL

Os impactos ambientais decorrentes da atividade de industrialização do pescado restringem-se a geração eventual de resíduos orgânicos provenientes da seção de cortes (escamas, espinhas, cartilagem), bem como o descarte eventual de produtos fora do padrão de especificação e embalagens plásticas e de papelão.
Os efluentes líquidos a serem considerados, são gerados pelo esgotamento sanitário de banheiros e refeitório a serem utilizados pelos empregados da planta industrial, bem como os efluentes da lavagem e higienização de mesas de trabalho, pisos, utensílios e instalações frigoríficas.
Não serão geradas emissões atmosféricas no processo, nem há previsão de contaminação de águas pluviais.
Como medida de controle dos impactos ambientais, os resíduos sólidos gerados deverão ter seu armazenamento transitório em local apropriado para daí, serem encaminhados a um aterro industrial licenciado (essencias soluções ambientais – BETIM/MG). Estima-se a geração de 50 kg de resíduos sólidos por semana.
Os efluentes provenientes do esgotamento sanitário e processamento industrial, serão conduzidos por rede exclusiva a uma estação de tratamento de efluentes

JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

(etc), dimensionada para atendimento aos limites de concentração de contaminantes especificados na legislação ambiental vigente, para daí, serem encaminhados após o tratamento para infiltração no solo em sumidouros ou valas de infiltração.
Estima-se a geração diária de efluentes da ordem de 10 m³ por dia.

2.11.2 – DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA 200 KVA

2.11.3 – CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL 160.000 LITROS/MÊS

LOCAL E DATA : BELO HORIZOMTE, 10 DE MAIO DE 2010.

JMQ COÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.353.232/0001-16

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito,

MARCELO MUZZI DE QUEIROZ, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, engenheiro Mecânico, portador da C.I nº 49.729/D, expedida pelo CREA/MG, CPF nº 526.209.306/00, residente e domiciliado na Rua Antônio de Albuquerque, 1604 apto 1401, bairro Lourdes, Belo Horizonte, CEP.30112-011, e **ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, portador da C.I. nº M – 3478350, expedida pela SSP/MG, CPF nº 760.437.706-87, residente e domiciliado na Rua Lourival Pinto Coelho, 36 apto 301, bairro Minas Brasil, Belo Horizonte/MG, CEP. 30730-210, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que, nesta praça, gira sob a denominação social de **JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, com sede social em Belo Horizonte/MG, com contrato social constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3120768208-4, em 16/10/2006, 1ª alteração contratual sob o nº 3684135 em 08/02/2007, RESOLVEM, de comum acordo, proceder as seguintes *modificações em seus atos constitutivos:*

I – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade que tem por objetivo social a importação de pescados, o comércio atacadista e varejista de pescados, crustáceos, carnes bovinas, suínas e aves, que serão armazenados em estabelecimento de terceiros, neste ato, passa a ser a *importação de pescados, o comércio atacadista e varejista de pescados,* crustáceos, carnes bovinas, suínas e aves, que serão armazenados em estabelecimento de terceiros e a prestação de serviços de treinamento, consultoria *e assessoria empresarial.*

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face o disposto no item "I" acima, resolvem os sócios consolidar, neste instrumento, todas as clausulas do contrato constitutivo e alteração que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

CNPJ: 08.363.232/0001-16

MARCELO MUZZI DE QUEIROZ, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, *engenheiro Mecânico, portador da C.I nº 49.729/D, expedida pelo* CREA/MG, CPF nº 526.209.306/00, residente e domiciliado na Rua Antônio de Albuquerque, 1604 apto 1401, bairro Lourdes, Belo Horizonte, CEP.30112-011, e **ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ,** *brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial* de bens, contador, portador da C.I. nº M – 3478350, expedida pela SSP/MG, CPF nº 760.437.706-87, residente e domiciliado na Rua Lourival Pinto Coelho, 36 apto 301, *bairro Minas Brasil, Belo Horizonte/MG, CEP. 30730-210, únicos sócios* componentes da sociedade empresarial limitada que, nesta praça, gira sob a denominação social de **JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, com sede social em Belo Horizonte/MG, com contrato social constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3120768208-4, em 16/10/2006, mediante clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL , SEDE E FILIAIS

A sociedade tem como denominação social **"JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP"**, com sede e foro na Rua Martinho de Mendonça, nº 607, Bairro Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP. 31250-440. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social a importação de pescados, o comércio atacadista e varejista de pescados, crustáceos, carnes bovinas, suínas e aves, que serão armazenados em estabelecimentos de terceiros e a prestação de serviços de treinamento, consultoria e assessoria empresarial.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO E DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Fevereiro de 2007, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 1.000 (hum mil) quotas no valor de R$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

MARCELO MUZZI DE QUEIROZ.....950 quotas.....R$9.500,00

ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ.....50 quotas.....R$ 500,00

TOTAL .....1.000 quotas.....R$10.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência.

CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇAO E USO DA FIRMA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios MARCELO MUZZI DE QUEIROZ e ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ, acima qualificados, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, em questões judiciais e/ou extra-judiciais, bem como perante as instituições financeiras e bancárias, clientes e fornecedores, autarquias e demais repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, autorizado o uso do nome empresarial, assinando isoladamente.

Parágrafo único - É absolutamente vedado o uso da firma em qualquer título e/ou documento estranho aos seus negócios para fins sociais, especialmente em avais, endossos e fianças.

CLÁUSULA OITAVA - PRÓ-LABORE

O pro-labore dos sócios administradores, serão fixados de comum acordo entre eles, obedecidos os limites legais da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte *por cento) no prazo de três meses*, 30% *(trinta por cento) no prazo de seis meses* e 50% (cinqüenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÃO SOCIAL

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o *envio e o teor da convocação*;

O anúncio de convocação da assembléia de sócios será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e da realização da assembléia, *o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco* dias, para as posteriores.

As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas *hipóteses previstas em lei.*

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atividades empresariais, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas leis aplicáveis à espécie, ficando eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para decisão oriunda de qualquer dúvida do contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 15 de Março de 2007.

MARCELO MUZZI DE QUEIROZ

ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ

Testemunhas :

Marcone Silva
C.I nº MG 564543 SSP/MG

Régia de Araújo Barros
C.I nº 079141/0-6 CRC/MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3706009
DATA: 03/04/2007 PROTOCOLO: 071205748
#JMQ COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT#
#DA -EPP#
MARCO VITO PRESIDENTE
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.363.232/0001-16

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito,

MARCELO MUZZI DE QUEIROZ, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, engenheiro Mecânico, portador da C.I nº 49.729/D, expedida pelo CREA/MG, CPF nº 526.209.306/00, residente e domiciliado na Rua Antônio de Albuquerque, 1604 apto 1401, bairro Lourdes, Belo Horizonte, CEP.30112-011, e **ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, portador da C.I. nº M – 3478350, expedida pela SSP/MG, CPF nº 760.437.706-87, residente e domiciliado na Rua Lourival Pinto Coelho, 36 apto 301, bairro Minas Brasil, Belo Horizonte/MG, CEP. 30730-210, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que, nesta praça, gira sob a denominação social de **JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, com sede social em Belo Horizonte/MG, com contrato social constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3120768208-4, em 16/10/2006, 1ª alteração contratual sob o nº 3684135 em 08/02/2007, RESOLVEM, de comum acordo, proceder as seguintes *modificações em seus atos constitutivos:*

I – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade que tem por objetivo social a importação de pescados, o comércio atacadista e varejista de pescados, crustáceos, carnes bovinas, suínas e aves, que serão armazenados em estabelecimento de terceiros, neste ato, passa a ser a *importação de pescados, o comércio atacadista e varejista de pescados,* crustáceos, carnes bovinas, suínas e aves, que serão armazenados em estabelecimento de terceiros e a prestação de serviços de treinamento, consultoria e *assessoria empresarial.*

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face o disposto no item "I" acima, resolvem os sócios consolidar, neste instrumento, todas as clausulas do contrato constitutivo e alteração que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

CNPJ: 08.363.232/0001-16

MARCELO MUZZI DE QUEIROZ, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, *engenheiro Mecânico, portador da C.I nº 49.729/D, expedida pelo* CREA/MG, CPF nº 526.209.306/00, residente e domiciliado na Rua Antônio de Albuquerque, 1604 apto 1401, bairro Lourdes, Belo Horizonte, CEP.30112-011, e **ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ**, *brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial* de bens, contador, portador da C.I. nº M – 3478350, expedida pela SSP/MG, CPF nº 760.437.706-87, residente e domiciliado na Rua Lourival Pinto Coelho, 36 apto 301, *bairro Minas Brasil, Belo Horizonte/MG, CEP. 30730-210, únicos sócios* componentes da sociedade empresarial limitada que, nesta praça, gira sob a denominação social de **JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, com sede social em Belo Horizonte/MG, com contrato social constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3120768208-4, em 16/10/2006, mediante clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL , SEDE E FILIAIS

A sociedade tem como denominação social **"JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP"**, com sede e foro na Rua Martinho de Mendonça, nº 607, Bairro Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP. 31250-440. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social a importação de pescados, o comércio atacadista e varejista de pescados, crustáceos, carnes bovinas, suínas e aves, que serão armazenados em estabelecimentos de terceiros e a prestação de serviços de treinamento, consultoria e assessoria empresarial.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO E DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Fevereiro de 2007, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 1.000 (hum mil) quotas no valor de R$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

MARCELO MUZZI DE QUEIROZ.....950 quotas.....R$9.500,00
ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ.....50 quotas.....R$ 500,00
TOTAL .....1.000 quotas.....R$10.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência.

CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇAO E USO DA FIRMA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios MARCELO MUZZI DE QUEIROZ e ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ, acima qualificados, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, em questões judiciais e/ou extra-judiciais, bem como perante as instituições financeiras e bancárias, clientes e fornecedores, autarquias e demais repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, autorizado o uso do nome empresarial, assinando isoladamente.

Parágrafo único - É absolutamente vedado o uso da firma em qualquer título e/ou documento estranho aos seus negócios para fins sociais, especialmente em avais, endossos e fianças.

CLÁUSULA OITAVA - PRÓ-LABORE

O pro-labore dos sócios administradores, serão fixados de comum acordo entre eles, obedecidos os limites legais da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte *por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses* e 50% (cinqüenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÃO SOCIAL

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o *envio e o teor da convocação*;

O anúncio de convocação da assembléia de sócios será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e da realização da *assembléia, o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco* dias, para as posteriores.

As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas *hipóteses previstas em lei.*

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atividades empresariais, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, *concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro* nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas leis aplicáveis à espécie, ficando eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para decisão oriunda de qualquer dúvida do contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 *(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com* as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 15 de Março de 2007.

MARCELO MUZZI DE QUEIROZ

ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ

Testemunhas :

Marcone Silva
C.I nº MG 564543 SSP/MG

Régia de Araújo Barros
C.I nº 079141/0-6 CRC/MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3706009
DATA: 03/04/2007 PROTOCOLO: 071205748
#JMQ COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT#
#DA -EPP#

MARCOS TITO
PRESIDENTE

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.363.232/0001-16 MATRIZ		16/10/2006

NOME EMPRESARIAL
JMQ COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARTINHO DE MENDONCA	607	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.250-440	NOVA CACHOEIRINHA	BELO HORIZONTE	MG

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/10/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **06/05/2010** às **15:06:22** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/05/2010

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Cadastro Atualizado até: 6/5/2010

Data da Consulta: 6/5/2010	**Número da Consulta:**

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	08.363.232/0001-16	**Inscrição Estadual:**	001031339.00-45	**UF:**	MG
Razão Social:	JMQ COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EP				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA MARTINHO DE MENDONCA				
Número:	00607	**Complemento:**		**Bairro:**	NOVA CACHOEIRINHA
UF:	MG	**Município:**	BELO HORIZONTE	**CEP:**	31250440
Distrito/Povoado:					
Telefone:	( )				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar		
Data da Inscrição Estadual:	9/4/2007		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	**Data desta Situação Cadastral:**	9/4/2007
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	Documento fiscal emitido por esta inscrição gera crédito ao destinatário		

Observação: Os dados acima estão baseados em informacões fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis a Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operacões com eles ajustadas.
(1) Caso o resultado da Situação Cadastral Atual obtido seja Não Habilitado - por motivo de Inscrição Estadual Baixada no Cadastro de Contribuintes de ICMS de MG - ou Nenhuma Ocorrência Encontrada, favor verificar junto à empresa consultada a exigência ou não de se manter a Inscrição Estadual, conforme art.97 do RICMS/MG - www.fazenda.mg.gov.br.
(2) Verifique a situação do CNPJ junto à Receita Federal - www.receita.fazenda.gov.br.

Voltar para nova seleção de contribuinte (MG)
Acessar cadastro de outro Estado

1987 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS



A+ POSITIVO

526209306-00



CARTEIRA DE IDENTIDADE

2ª VIA

49729/D 49729 05/10/1989

MARCELO MUZZI DE QUEIROZ

JULIO RAYMUNDO MUZZI DE QUEIROZ E MARIA
JOSE MESQUITA DE QUEIROZ

BRASIL BELO HORIZONTE-MG

31 03 1964 M-2 5524705SPMG

ENGENHEIRO MECANICO

16/08/2001

Engº Marcos João de Melo
Presidente do CREA-MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARMAS DA REPÚBLICA E COR AZUL

1º OFÍCIO DE NOTAS - IBIRITÉ - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé.
IBIRITÉ
MG
22 ABR 2008
Em testº
Lilian Maria
Maria Tânia as G
Adair Maria
Cássio Maria

Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AUE 64673

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DETRAN - MG



NOME
ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ

DOC. IDENT. M3478350

CAT.HAB. B

NASCIMENTO 08/10/1967

VALIDADE 01/04/2010

CPF 760.437.706-87

638883255

FILIAÇÃO
JULIO RAYMUNDO MUZZI QUEIROZ
MARIA JOSE MESQUITA DE QUEIROZ

No. REGISTRO 02807807435

EMISSÃO 05/04/2005

1a. HABILITAÇÃO 18/10/1989

OBSERVAÇÕES
USO OBRIG.DE LENTES CORRETIVAS;

ASSINATURA DO PORTADOR

Eduardo Betti Menezes
Chefe Detran / MG

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

638883255

MG057905797

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Recibo de Transmissão de Arquivo
DAPI Modelo 1

NÚMERO DO PROTOCOLO
2010007806790

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 11/03/2010 HORA: 09:55:41 VERSÃO Nº: 7.01.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001031339.0045 CNPJ: 08.363.232/0001-16

NOME EMPRESARIAL: JMQ COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE UF: MG

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO/CREDITO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 31/01/2010 SUBSTITUIÇÃO: Não DAPI SEM MOVIMENTO: Não ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -	
- Créditos -	
[087] Saldo credor do período anterior	1.031,71
[088] Por entradas	52.726,93
[089] Outros créditos	0,00
[090] Estorno de débitos	0,00
[091] Total	53.758,64
[092] Saldo credor para período seguinte	13.131,88
- Débitos -	
[093] Por saídas	28.038,35
[094] Outros débitos	0,00
[095] Estorno de créditos	12.588,41
[096] Total	40.626,76
[097] Saldo devedor apurado	0,00
[098] Deduções	0,00
- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -	
- ICMS a Recolher -	
[099] ICMS a recolher no período	0,00
[100] Diferença de alíquota	0,00
[101] Substituição tributária - Entradas	0,00
[102] Substituição tributária - Saídas	0,00
[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remetente	0,00
[104] Outros	0,00
[105] Total	0,00
- ICMS Recolhido no Momento das Entradas/Saídas -	
[106] Importação	0,00
[107] Débito extemporâneo	0,00
[108] Substituição tributária	0,00
[109] Outros	0,00
[110] Total	0,00

ATENÇÃO:

Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Recibo de Transmissão de Arquivo

DAPI Modelo 1

NÚMERO DO PROTOCOLO

2010007806811

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 11/03/2010 HORA: 09:55:42 VERSÃO Nº: 7.01.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001031339.0045 CNPJ: 08.363.232/0001-16

NOME EMPRESARIAL: JMQ COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO/CREDITO UF: MG

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 28/02/2010 SUBSTITUIÇÃO: Não DAPI SEM MOVIMENTO: Não ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -	
- Créditos -	
[087] Saldo credor do período anterior	13.131,88
[088] Por entradas	35.361,00
[089] Outros créditos	0,00
[090] Estorno de débitos	0,00
[091] Total	48.492,88
[092] Saldo credor para período seguinte	2.077,28
- Débitos -	
[093] Por saídas	38.147,72
[094] Outros débitos	0,00
[095] Estorno de créditos	8.267,88
[096] Total	46.415,60
[097] Saldo devedor apurado	0,00
[098] Deduções	0,00
- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -	
- ICMS a Recolher -	
[099] ICMS a recolher no período	0,00
[100] Diferença de alíquota	0,00
[101] Substituição tributária - Entradas	0,00
[102] Substituição tributária - Saídas	0,00
[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remetente	0,00
[104] Outros	0,00
[105] Total	0,00
- ICMS Recolhido no Momento das Entradas/Saídas -	0,00
[106] Importação	0,00
[107] Débito extemporâneo	0,00
[108] Substituição tributária	0,00
[109] Outros	0,00
[110] Total	0,00

ATENÇÃO:

Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Recibo de Transmissão de Arquivo

DAPI Modelo 1

NÚMERO DO PROTOCOLO

2010010986671

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 09/04/2010 HORA: 15:52:31 VERSÃO Nº: 7.01.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001031339.0045 CNPJ: 08.363.232/0001-16

NOME EMPRESARIAL: JMQ COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO/CREDITO UF: MG

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 31/03/2010 SUBSTITUIÇÃO: Não DAPI SEM MOVIMENTO: Não ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -	
- Créditos -	
[087] Saldo credor do período anterior	2.077,28
[088] Por entradas	57.689,64
[089] Outros créditos	0,00
[090] Estorno de débitos	0,00
[091] Total	59.766,92
[092] Saldo credor para período seguinte	5.597,85
- Débitos -	
[093] Por saídas	38.640,90
[094] Outros débitos	0,00
[095] Estorno de créditos	15.528,17
[096] Total	54.169,07
[097] Saldo devedor apurado	0,00
[098] Deduções	0,00
- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -	
- ICMS a Recolher -	
[099] ICMS a recolher no período	0,00
[100] Diferença de alíquota	0,00
[101] Substituição tributária - Entradas	0,00
[102] Substituição tributária - Saídas	0,00
[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remetente	0,00
[104] Outros	0,00
[105] Total	0,00
- ICMS Recolhido no Momento das Entradas/Saídas -	0,00
[106] Importação	0,00
[107] Débito extemporâneo	735,85
[108] Substituição tributária	0,00
[109] Outros	735,85
[110] Total	

ATENÇÃO:

Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).

CNPJ: 08.363.232/0001-16
Situação: Normal

Mês/Ano de Apuração: JAN/2010
Demonstrativo Retificador: NÃO

Período: 01/01/2010 a 31/01/2010

Periodicidade de Entrega: Mensal

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Inclusão no Simples: NÃO

Regime de Apuração de PIS/Pasep e Cofins: Regime Não-Cumulativo
Apuração de Créditos sobre Operações de Importação: NÃO
Apuração de PIS/Pasep e Cofins a Alíquotas Diferenciadas na Condição de Contribuinte: NÃO
Apuração de PIS/Pasep e Cofins a Alíquotas Diferenciadas na Condição de Substituto: NÃO
Apuração de PIS/Pasep e Cofins a Alíquotas por Unidade de Medida de Produto na Condição de Contribuinte: NÃO
Adição de Contribuição ou Crédito Diferidos em Meses Anteriores: NÃO
Diferimento de Contribuição ou Crédito no Mês: NÃO
Créditos Transferidos por PJ Sucedidas no Mês: NÃO
Contribuições e Créditos Diferidos Transferidos por PJ Sucedidas no Mês: NÃO
Desconto no Mês de Créditos Transferidos por PJ Sucedidas: NÃO

Método de Determinação dos Créditos: Vinculados à Receita Auferida Exclusivamente no Mercado Interno
Atenção:
O método de determinação dos créditos eleito pela pessoa jurídica deverá ser aplicado consistentemente em todos os meses do ano-calendário e, igualmente, na apuração do crédito relativo ao PIS/Pasep e à Cofins.

DACON MENSAL-SEMESTRAL 2.2

CNPJ: 08.363.232/0001-16 Mês/Ano: JANEIRO/2010

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial:
JMQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Código da Natureza Jurídica:
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Tipo do Logradouro: Rua

Logradouro: MARTINHO DE MENDOÇA

Número: 607 Complemento:

Bairro/Distrito: CACHOEIRINHA

UF: MG Município: BELO HORIZONTE CEP: 31250-440

DDD: 31 Telefone: 33435164 DDD: 31 Fax: 33435164

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico:

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ

CPF: 760.437.706-87

DDD: 31 Telefone: 33435166 Ramal:

DDD: 31 Fax: 33435151

Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: ADRIANA MARIA ROCHA

CPF: 031.117.666-67

CRC: 5472 UF: MG

DDD: 31 Telefone: 34413634 Ramal:

DDD: 31 Fax: 34413634

Correio Eletrônico: gerencia@abreubarros.com.br

DACON MENSAL-SEMESTRAL 2.2

CNPJ: 08.363.232/0001-16 — Mês/Ano: JANEIRO/2010 —

Ficha 06A -Apuração dos Créditos de PIS/Pasep - Aquisições no Mercado Interno
Regime Não-Cumulativo

Discriminação	Vinculados à Receita		
	Tributada no Mercado Interno	Não Tributada no Mercado Interno	de Exportação
BASE DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS À ALÍQUOTA DE 1,65%			
01.Bens para Revenda	661.714,18	0,00	0,00
02.Bens Utilizados como Insumos	0,00	0,00	0,00
03.Serviços Utilizados como Insumos	0,00	0,00	0,00
04.Despesas de Energia Elétrica e Energia Térmica, Inclusive sob a Forma de Vapor	0,00	0,00	0,00
05.Despesas de Aluguéis de Prédios Locados de Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
06.Despesas de Aluguéis de Máquinas e Equipamentos Locados de Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
07.Despesas de Armazenagem e Fretes na Operação de Venda	0,00	0,00	0,00
08.Despesas de Contraprestações de Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00
09.Sobre Bens do Ativo Imobilizado (Com Base nos Encargos de Depreciação)	0,00	0,00	0,00
10.Sobre Bens do Ativo Imobilizado (Com Base no Valor de Aquisição ou de Construção)	0,00	0,00	0,00
11.Encargos de Amortização de Edificações e Benfeitorias	0,00	0,00	0,00
12.Devoluções de Vendas Sujeitas à Alíquota de 1,65%	0,00	0,00	0,00
13.Outras Operações com Direito a Crédito	0,00	0,00	0,00
14.BASE DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS	661.714,18	0,00	0,00
15.Créditos a Descontar à Alíquota de 1,65%	10.918,28	0,00	0,00
APURAÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS			
16.Créditos Calculados a Alíquotas Diferenciadas	0,00	0,00	0,00
17.Créditos Calculados por Unidade de Medida de Produto	0,00	0,00	0,00
18.Créditos da Atividade de Transporte de Cargas - Subcontratação de Serviços	0,00	0,00	0,00
19.Crédito Presumido Relativo a Estoque de Abertura	0,00	0,00	0,00
20.Créditos da Atividade Imobiliária	0,00	0,00	0,00
21.Outros Créditos a Descontar	0,00	0,00	0,00
22.Ajustes Positivos de Créditos	0,00	0,00	0,00
23.(-) Ajustes Negativos de Créditos	0,00	0,00	0,00
24.TOTAL DE CRÉDITOS APURADOS APÓS AJUSTES	10.918,28	0,00	0,00
CRÉDITOS PRESUMIDOS - ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS			
25.Calculados sobre Insumos de Origem Animal	0,00	0,00	0,00
26.Calculados sobre Insumos de Origem Vegetal	0,00	0,00	0,00
27.Ajustes Positivos de Créditos	0,00	0,00	0,00
28.(-) Ajustes Negativos de Créditos	0,00	0,00	0,00
29.TOTAL DE CRÉDITOS PRESUMIDOS - ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS, APÓS AJUSTES	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA REVENDA (Lei nº 10.833/2003, art. 51, § 3º)			
30.Créditos Apurados	0,00	0,00	0,00
31.Ajustes Positivos de Créditos	0,00	0,00	0,00
32.(-) Ajustes Negativos de Créditos	0,00	0,00	0,00
33.TOTAL DE CRÉDITOS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA REVENDA, APÓS AJUSTES	0,00	0,00	0,00

DACON MENSAL-SEMESTRAL 2.2

CNPJ: 08.363.232/0001-16 — Mês/Ano: JANEIRO/2010 —

Ficha 07A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep
Regime Não-Cumulativo

Discriminação	Receita	Base de Cálculo	Contribuição
APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP			
01. Receita de Vendas de Bens e Serviços - Alíquota de 1,65%	393.205,48	393.205,48	6.487,89
02. Demais Receitas - Alíquota de 1,65%	0,00	0,00	0,00
03. TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APURADA À ALÍQUOTA DE 1,65%			6.487,89
OUTRAS RECEITAS AUFERIDAS			
04. Receita Tributada à Alíquota Zero	0,00		
05. Receita Tributada à Alíquota Zero - Revenda de Produtos Sujeitos à Tributação Monofásica	0,00		
06. Receita de Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00		
07. Receita Sem Incidência da Contribuição - Exportação	0,00		
08. Receita Isenta e Demais Receitas Sem Incidência da Contribuição	0,00		
09. Receita com Suspensão da Contribuição	0,00		
10. Receita de Revenda Decorrente de Operações Sujeitas a Substituição Tributária	0,00		
11. Receita Tributada pelo RET - Patrimônio de Afetação	0,00		
12. CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS		0,00	0,00

Ficha 13A - Créditos Descontados no Mês - PIS/Pasep
Regime Não-Cumulativo

001.	Origem do Crédito: Aquisição no Mercado Interno	
	Tipo de Crédito: Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno	
	Período de Apuração do Crédito - Ano: 2009 Mês: Novembro	
	Crédito Apurado no Mês	
	Crédito Diferido em Meses Anteriores	0,00
	(-)Crédito Diferido no Mês	0,00
	Total de Crédito Apurado no Mês	0,00
	Crédito Descontado no Mês	0,00
002.	Origem do Crédito: Aquisição no Mercado Interno	876,26
	Tipo de Crédito: Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno	
	Período de Apuração do Crédito - Ano: 2009 Mês: Dezembro	
	Crédito Apurado no Mês	
	Crédito Diferido em Meses Anteriores	0,00
	(-)Crédito Diferido no Mês	0,00
	Total de Crédito Apurado no Mês	0,00
	Crédito Descontado no Mês	0,00
		5.611,63

Ficha 14 - Controle de Utilização dos Créditos no Mês - PIS/Pasep
Regime Não-Cumulativo

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	9.259,48
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	9.259,48
06.Crédito Apurado no Mês	10.918,28
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	20.177,76
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	6.487,89
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	13.689,87
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	
14.CRÉDITO REMANESCENTE	

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado à Receita Não Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado à Receita de Exportação

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Aquisição no Mercado Interno - Presumido - Atividades Agroindustriais

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Ficha 14 - Controle de Utilização dos Créditos no Mês - PIS/Pasep
Regime Não-Cumulativo

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado a Embalagens para Revenda

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Importação Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Importação Vinculado à Receita Não Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Importação Vinculado à Receita de Exportação

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Ficha 15B - Resumo - Contribuição para o PIS/Pasep
Regime Não-Cumulativo

Discriminação	Regime Não-Cumulativo
01.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada	6.487,89
02.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada - Alíquotas Diferenciadas	0,00
03.Contribuição para o PIS/Pasep - Alíquotas Diferenciadas - Substituto Tributário (Lei nº 11.196/2005, art. 65, § 2º)	0,00
04.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada - Alíquotas por Unidade de Medida de Produto	0,00
05.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada - Alíquotas por Unidade de Medida de Produto - Substituto Tributário (Lei nº 11.196/2005, arts. 64, § 2º, e 65, § 2º)	0,00
06.Contribuição Diferida em Meses Anteriores (Lei nº 9.718/98, art.7º)	0,00
08.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APURADA NO MÊS	6.487,89
CRÉDITOS DESCONTADOS REFERENTES A AQUISIÇÕES NO MERCADO INTERNO	
09.(-)Vinculados à Receita Tributada no Mercado Interno	6.487,89
10.(-)Vinculados à Receita Não Tributada no Mercado Interno	0,00
11.(-)Vinculados à Receita de Exportação	0,00
12.(-)Presumido - Atividades Agroindustriais (Lei nº 10.925/2004, arts 8º e 15)	0,00
13.(-)Vinculados a Embalagens para Revenda (Lei nº 10.833/2003, art. 51, § 3º)	0,00
CRÉDITOS DESCONTADOS REFERENTES A IMPORTAÇÕES	
14.(-)Vinculados à Receita Tributada no Mercado Interno	0,00
15.(-)Vinculados à Receita Não Tributada no Mercado Interno	0,00
16.(-)Vinculados à Receita de Exportação	0,00
17.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP DEVIDA NO MÊS	0,00
DEDUÇÕES	
18.(-)PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
19.(-)PIS/Pasep Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
20.(-)PIS/Pasep Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
21.(-)PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
22.(-)PIS/Pasep Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)PIS/Pasep Retida na Fonte por Fabricantes de Veículos e Máquinas (Lei nº 10.485/2002, art. 3º, § 3º)	0,00
24.(-)PIS/Pasep Substituição pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
25.(-)Crédito Presumido - Medicamentos(Lei nº 10.147/2000, art. 3º)	0,00
26.(-)Créditos Admitidos no Regime Cumulativo (Lei nº 10.833/2003, art. 58-J)	0,00
27.(-)PIS/Pasep Paga pelo Substituto Tributário (Lei nº 11.196/2005, arts. 64, § 4º e 65, § 5º)	0,00
28.(-)Outras Deduções	0,00
29.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR - FATURAMENTO	0,00
30.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR - FOLHA DE SALÁRIOS	0,00
31.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR DE SCP	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
	0,00

Ficha 16A -Apuração dos Créditos da Cofins - Aquisições no Mercado Interno
Regime Não-Cumulativo

Discriminação	Vinculados à Receita		
	Tributada no Mercado Interno	Não Tributada no Mercado Interno	de Exportação
BASE DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS À ALÍQUOTA DE 7,6%			
01. Bens para Revenda	661.714,18	0,00	0,00
02. Bens Utilizados como Insumos	0,00	0,00	0,00
03. Serviços Utilizados como Insumos	0,00	0,00	0,00
04. Despesas de Energia Elétrica e Energia Térmica, Inclusive sob a Forma de Vapor	0,00	0,00	0,00
05. Despesas de Aluguéis de Prédios Locados de Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
06. Despesas de Aluguéis de Máquinas e Equipamentos Locados de Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
07. Despesas de Armazenagem e Fretes na Operação de Venda	0,00	0,00	0,00
08. Despesas de Contraprestações de Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00
09. Sobre Bens do Ativo Imobilizado (Com Base nos Encargos de Depreciação)	0,00	0,00	0,00
10. Sobre Bens do Ativo Imobilizado (Com Base no Valor de Aquisição ou de Construção)	0,00	0,00	0,00
11. Encargos de Amortização de Edificações e Benfeitorias	0,00	0,00	0,00
12. Devoluções de Vendas Sujeitas à Alíquota de 7,6%	0,00	0,00	0,00
13. Outras Operações com Direito a Crédito	0,00	0,00	0,00
14. BASE DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS	661.714,18	0,00	0,00
15. Créditos a Descontar à Alíquota de 7,6%	50.290,28	0,00	0,00
APURAÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS			
16. Créditos Calculados a Alíquotas Diferenciadas	0,00	0,00	0,00
17. Créditos Calculados por Unidade de Medida de Produto	0,00	0,00	0,00
18. Créditos da Atividade de Transporte de Cargas - Subcontratação de Serviços	0,00	0,00	0,00
19. Crédito Presumido Relativo a Estoque de Abertura	0,00	0,00	0,00
20. Créditos da Atividade Imobiliária	0,00	0,00	0,00
21. Outros Créditos a Descontar	0,00	0,00	0,00
22. Ajustes Positivos de Créditos	0,00	0,00	0,00
23. (-) Ajustes Negativos de Créditos	0,00	0,00	0,00
24. TOTAL DE CRÉDITOS APURADOS APÓS AJUSTES	50.290,28	0,00	0,00
CRÉDITOS PRESUMIDOS - ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS			
25. Calculados sobre Insumos de Origem Animal	0,00	0,00	0,00
26. Calculados sobre Insumos de Origem Vegetal	0,00	0,00	0,00
27. Ajustes Positivos de Créditos	0,00	0,00	0,00
28. (-) Ajustes Negativos de Créditos	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DE CRÉDITOS PRESUMIDOS - ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS, APÓS AJUSTES	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA REVENDA (Lei nº 10.833/2003, art. 51, § 3º)			
30. Créditos Apurados	0,00	0,00	0,00
31. Ajustes Positivos de Créditos	0,00	0,00	0,00
32. (-) Ajustes Negativos de Créditos	0,00	0,00	0,00
33. TOTAL DE CRÉDITOS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA REVENDA, APÓS AJUSTES	0,00	0,00	0,00

Ficha 17A -Cálculo da Cofins
Regime Não-Cumulativo

Discriminação	Receita	Base de Cálculo	Contribuição
APURAÇÃO DA COFINS			
01.Receita de Vendas de Bens e Serviços - Aliquota de 7,6%	393.205,48	393.205,48	29.883,62
02.Demais Receitas - Alíquota de 7,6%	0,00	0,00	0,00
03.TOTAL DA COFINS APURADA À ALÍQUOTA DE 7,6%			29.883,62
OUTRAS RECEITAS AUFERIDAS			
04.Receita Tributada à Aliquota Zero	0,00		
05.Receita Tributada à Aliquota Zero - Revenda de Produtos Sujeitos à Tributação Monofásica	0,00		
06.Receita de Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00		
07.Receita Sem Incidência da Contribuição - Exportação	0,00		
08.Receita Isenta e Demais Receitas Sem Incidência da Contribuição	0,00		
09.Receita com Suspensão da Contribuição	0,00		
10.Receita de Revenda Decorrente de Operações Sujeitas a Substituição Tributária	0,00		
11.Receita Tributada pelo RET - Patrimônio de Afetação	0,00		

Ficha 23A -Créditos Descontados no Mês - Cofins
Regime Não-Cumulativo

001.	Origem do Crédito: Aquisição no Mercado Interno	
	Tipo de Crédito: Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno	
	Período de Apuração do Crédito - Ano: 2009 Mês: Novembro	
	Crédito Apurado no Mês	0,00
	Crédito Diferido em Meses Anteriores	0,00
	(-)Crédito Diferido no Mês	0,00
	Total de Crédito Apurado no Mês	0,00
	Crédito Descontado no Mês	4.038,37
002.	Origem do Crédito: Aquisição no Mercado Interno	
	Tipo de Crédito: Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno	
	Período de Apuração do Crédito - Ano: 2009 Mês: Dezembro	
	Crédito Apurado no Mês	0,00
	Crédito Diferido em Meses Anteriores	0,00
	(-)Crédito Diferido no Mês	0,00
	Total de Crédito Apurado no Mês	0,00
	Crédito Descontado no Mês	25.845,25

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	42.651,98
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	42.651,98
06.Crédito Apurado no Mês	50.290,28
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	50.290,28
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	92.942,26
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	29.883,62
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	63.058,64
14.CRÉDITO REMANESCENTE	

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado à Receita Não Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00
	0,00

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado à Receita de Exportação

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00
	0,00

Crédito de Aquisição no Mercado Interno - Presumido - Atividades Agroindustriais

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00
	0,00

Ficha 24 - Controle de Utilização dos Créditos no Mês - Cofins
Regime Não-Cumulativo

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado a Embalagens para Revenda

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06. Crédito Apurado no Mês	0,00
07. Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09. (-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12. (-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13. (-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14. CRÉDITO REMANESCENTE	0,00
	0,00
	0,00

Crédito de Importação Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06. Crédito Apurado no Mês	0,00
07. Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	
09. (-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12. (-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13. (-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14. CRÉDITO REMANESCENTE	0,00
	0,00
	0,00

Crédito de Importação Vinculado à Receita Não Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06. Crédito Apurado no Mês	0,00
07. Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	
09. (-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12. (-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13. (-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14. CRÉDITO REMANESCENTE	0,00
	0,00
	0,00

Crédito de Importação Vinculado à Receita de Exportação

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06. Crédito Apurado no Mês	0,00
07. Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	
09. (-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12. (-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13. (-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14. CRÉDITO REMANESCENTE	0,00
	0,00
	0,00

Discriminação	Regime Não-Cumulativo
01.Cofins Apurada	29.883,62
02.Cofins Apurada - Alíquotas Diferenciadas	0,00
03.Cofins Apurada - Alíquotas Diferenciadas - Substituto Tributário (Lei nº 11.196/2005, art. 65, § 2º)	0,00
04.Cofins Apurada - Alíquotas por Unidade de Medida de Produto	0,00
05.Cofins Apurada - Alíquotas por Unidade de Medida de Produto - Substituto Tributário (Lei nº 11.196/2005, arts. 64, § 2º, e 65, § 2º)	0,00
06.Cofins Diferida em Meses Anteriores (Lei nº 9.718/98, art.7º)	0,00
07.(-)Cofins Diferida no Mês (Lei nº 9.718/98, art.7º)	0,00
08.TOTAL DA COFINS APURADA NO MÊS	29.883,62
CRÉDITOS DESCONTADOS REFERENTES A AQUISIÇÕES NO MERCADO INTERNO	
09.(-)Vinculados à Receita Tributada no Mercado Interno	29.883,62
10.(-)Vinculados à Receita Não Tributada no Mercado Interno	0,00
11.(-)Vinculados à Receita de Exportação	0,00
12.(-)Presumido - Atividades Agroindustriais (Lei nº 10.925/2004, arts 8º e 15)	0,00
13.(-)Vinculados a Embalagens para Revenda (Lei nº 10.833/2003, art. 51, § 3º)	0,00
CRÉDITOS DESCONTADOS REFERENTES A IMPORTAÇÕES	
14.(-)Vinculados à Receita Tributada no Mercado Interno	0,00
15.(-)Vinculados à Receita Não Tributada no Mercado Interno	0,00
16.(-)Vinculados à Receita de Exportação	0,00
17.TOTAL DA COFINS DEVIDA NO MÊS	0,00
DEDUÇÕES	
18.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
19.(-)Cofins Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
20.(-)Cofins Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Cofins Retida na Fonte por Fabricantes de Veículos e Máquinas (Lei nº 10.485/2002, art. 3º, § 3º)	0,00
24.(-)Cofins Substituição pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
25.(-)Crédito Presumido - Medicamentos(Lei nº 10.147/2000, art. 3º)	0,00
26.(-)Créditos Admitidos no Regime Cumulativo (Lei nº 10.833/2003, art. 58-J)	0,00
27.(-)Cofins Paga pelo Substituto Tributário (Lei nº 11.196/2005, arts.64, § 4º e 65, § 5º)	0,00
28.(-)Outras Deduções	0,00
29.COFINS A PAGAR - FATURAMENTO	0,00
30.COFINS A PAGAR DE SCP	0,00
31.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00

CNPJ: 08.363.232/0001-16
Situação: Normal

Mês/Ano de Apuração: FEV/2010
Demonstrativo Retificador: NÃO

Período: 01/02/2010 a 28/02/2010

Periodicidade de Entrega: Mensal

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Inclusão no Simples: NÃO

Regime de Apuração de PIS/Pasep e Cofins: Regime Não-Cumulativo
Apuração de Créditos sobre Operações de Importação: NÃO
Apuração de PIS/Pasep e Cofins a Alíquotas Diferenciadas na Condição de Contribuinte: NÃO
Apuração de PIS/Pasep e Cofins a Alíquotas Diferenciadas na Condição de Substituto: NÃO
Apuração de PIS/Pasep e Cofins a Alíquotas por Unidade de Medida de Produto na Condição de Contribuinte: NÃO
Adição de Contribuição ou Crédito Diferidos em Meses Anteriores: NÃO
Diferimento de Contribuição ou Crédito no Mês: NÃO
Créditos Transferidos por PJ Sucedidas no Mês: NÃO
Contribuições e Créditos Diferidos Transferidos por PJ Sucedidas no Mês: NÃO
Desconto no Mês de Créditos Transferidos por PJ Sucedidas: NÃO

Método de Determinação dos Créditos: Vinculados à Receita Auferida Exclusivamente no Mercado Interno
Atenção:
O método de determinação dos créditos eleito pela pessoa jurídica deverá ser aplicado consistentemente em todos os meses do ano-calendário e, igualmente, na apuração do crédito relativo ao PIS/Pasep e à Cofins.

Nome Empresarial:
JMQ COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Código da Natureza Jurídica:
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Tipo do Logradouro: Rua

Logradouro: MARTINHO DE MENDONÇA

Número: 607 Complemento:

Bairro/Distrito: CACHOEIRINHA

UF: MG Município: BELO HORIZONTE CEP: 31250-440

DDD: 31 Telefone: 33435166 DDD: 31 Fax: 33435151

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico:

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ

CPF: 760.437.706-87

DDD: 31 Telefone: 33435166 Ramal:

DDD: 31 Fax: 33435151

Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: ADRIANA MARIA ROCHA

CPF: 031.117.666-67

CRC: 5472 UF: MG

DDD: 31 Telefone: 34413634 Ramal:

DDD: 31 Fax: 34413634

Correio Eletrônico: gerencia@abreubarros.com.br

Ficha 06A - Apuração dos Créditos de PIS/Pasep - Aquisições no Mercado Interno
Regime Não-Cumulativo

Discriminação	Vinculados à Receita		
	Tributada no Mercado Interno	Não Tributada no Mercado Interno	de Exportação
BASE DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS À ALÍQUOTA DE 1,65%			
01. Bens para Revenda	402.036,26	0,00	0,00
02. Bens Utilizados como Insumos	0,00	0,00	0,00
03. Serviços Utilizados como Insumos	0,00	0,00	0,00
04. Despesas de Energia Elétrica e Energia Térmica, Inclusive sob a Forma de Vapor	0,00	0,00	0,00
05. Despesas de Aluguéis de Prédios Locados de Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
06. Despesas de Aluguéis de Máquinas e Equipamentos Locados de Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
07. Despesas de Armazenagem e Fretes na Operação de Venda	0,00	0,00	0,00
08. Despesas de Contraprestações de Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00
09. Sobre Bens do Ativo Imobilizado (Com Base nos Encargos de Depreciação)	0,00	0,00	0,00
10. Sobre Bens do Ativo Imobilizado (Com Base no Valor de Aquisição ou de Construção)	0,00	0,00	0,00
11. Encargos de Amortização de Edificações e Benfeitorias	0,00	0,00	0,00
12. Devoluções de Vendas Sujeitas à Alíquota de 1,65%	0,00	0,00	0,00
13. Outras Operações com Direito a Crédito	0,00	0,00	0,00
14. BASE DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS	402.036,26	0,00	0,00
15. Créditos a Descontar à Alíquota de 1,65%	6.633,60	0,00	0,00
APURAÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS			
16. Créditos Calculados a Alíquotas Diferenciadas	0,00	0,00	0,00
17. Créditos Calculados por Unidade de Medida de Produto	0,00	0,00	0,00
18. Créditos da Atividade de Transporte de Cargas - Subcontratação de Serviços	0,00	0,00	0,00
19. Crédito Presumido Relativo a Estoque de Abertura	0,00	0,00	0,00
20. Créditos da Atividade Imobiliária	0,00	0,00	0,00
21. Outros Créditos a Descontar	0,00	0,00	0,00
22. Ajustes Positivos de Créditos	0,00	0,00	0,00
23. (-) Ajustes Negativos de Créditos	0,00	0,00	0,00
24. TOTAL DE CRÉDITOS APURADOS APÓS AJUSTES	6.633,60	0,00	0,00
CRÉDITOS PRESUMIDOS - ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS			
25. Calculados sobre Insumos de Origem Animal	0,00	0,00	0,00
26. Calculados sobre Insumos de Origem Vegetal	0,00	0,00	0,00
27. Ajustes Positivos de Créditos	0,00	0,00	0,00
28. (-) Ajustes Negativos de Créditos	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DE CRÉDITOS PRESUMIDOS - ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS, APÓS AJUSTES	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA REVENDA (Lei nº 10.833/2003, art. 51, § 3º)			
30. Créditos Apurados	0,00	0,00	0,00
31. Ajustes Positivos de Créditos	0,00	0,00	0,00
32. (-) Ajustes Negativos de Créditos	0,00	0,00	0,00
33. TOTAL DE CRÉDITOS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA REVENDA, APÓS AJUSTES	0,00	0,00	0,00

Ficha 07A -Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep
Regime Não-Cumulativo

Discriminação	Receita	Base de Cálculo	Contribuição
APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP			
01.Receita de Vendas de Bens e Serviços - Alíquota de 1,65%	528.293,48	528.293,48	8.716,84
02.Demais Receitas - Alíquota de 1,65%	0,00	0,00	0,00
03.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APURADA À ALÍQUOTA DE 1,65%			8.716,84
OUTRAS RECEITAS AUFERIDAS			
04.Receita Tributada à Alíquota Zero	0,00		
05.Receita Tributada à Alíquota Zero - Revenda de Produtos Sujeitos à Tributação Monofásica	0,00		
06.Receita de Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00		
07.Receita Sem Incidência da Contribuição - Exportação	0,00		
08.Receita Isenta e Demais Receitas Sem Incidência da Contribuição	0,00		
09.Receita com Suspensão da Contribuição	0,00		
10.Receita de Revenda Decorrente de Operações Sujeitas a Substituição Tributária	0,00		
11.Receita Tributada pelo RET - Patrimônio de Afetação	0,00		
12.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS		0,00	0,00

Ficha 13A - Créditos Descontados no Mês - PIS/Pasep
Regime Não-Cumulativo

001. Origem do Crédito: Aquisição no Mercado Interno

Tipo de Crédito: Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno

Período de Apuração do Crédito - Ano: 2009 Mês: Dezembro

Crédito Apurado no Mês	
Crédito Diferido em Meses Anteriores	0,00
(-)Crédito Diferido no Mês	0,00
Total de Crédito Apurado no Mês	0,00
Crédito Descontado no Mês	0,00
	2.771,59

002. Origem do Crédito: Aquisição no Mercado Interno

Tipo de Crédito: Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno

Período de Apuração do Crédito - Ano: 2010 Mês: Janeiro

Crédito Apurado no Mês	
Crédito Diferido em Meses Anteriores	0,00
(-)Crédito Diferido no Mês	0,00
Total de Crédito Apurado no Mês	0,00
Crédito Descontado no Mês	0,00
	5.945,25

Ficha 14 - Controle de Utilização dos Créditos no Mês - PIS/Pasep
Regime Não-Cumulativo

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	13.689,87
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	13.689,87
06. Crédito Apurado no Mês	6.633,60
07. Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09. (-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	20.323,47
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	8.716,84
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12. (-)Crédito Descontado no Mês	11.606,63
13. (-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	
14. CRÉDITO REMANESCENTE	

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado à Receita Não Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06. Crédito Apurado no Mês	0,00
07. Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09. (-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12. (-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13. (-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14. CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado à Receita de Exportação

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06. Crédito Apurado no Mês	0,00
07. Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09. (-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12. (-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13. (-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14. CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Aquisição no Mercado Interno - Presumido - Atividades Agroindustriais

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06. Crédito Apurado no Mês	0,00
07. Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09. (-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12. (-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13. (-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14. CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

DACON MENSAL-SEMESTRAL 2.3

CNPJ: 08.363.232/0001-16 — Mês/Ano: FEVEREIRO/2010 —

Ficha 14 - Controle de Utilização dos Créditos no Mês - PIS/Pasep
Regime Não-Cumulativo

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado a Embalagens para Revenda

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Importação Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Importação Vinculado à Receita Não Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Importação Vinculado à Receita de Exportação

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Ficha 15B -Resumo - Contribuição para o PIS/Pasep
Regime Não-Cumulativo

Discriminação	Regime Não-Cumulativo
01.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada	8.716,84
02.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada - Alíquotas Diferenciadas	0,00
03.Contribuição para o PIS/Pasep - Alíquotas Diferenciadas - Substituto Tributário (Lei nº 11.196/2005, art. 65, § 2º)	0,00
04.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada - Alíquotas por Unidade de Medida de Produto	0,00
05.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada - Alíquotas por Unidade de Medida de Produto - Substituto Tributário (Lei nº 11.196/2005, arts. 64, § 2º, e 65, § 2º)	0,00
06.Contribuição Diferida em Meses Anteriores (Lei nº 9.718/98, art.7º)	0,00
08.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APURADA NO MÊS	8.716,84
CRÉDITOS DESCONTADOS REFERENTES A AQUISIÇÕES NO MERCADO INTERNO	
09.(-)Vinculados à Receita Tributada no Mercado Interno	8.716,84
10.(-)Vinculados à Receita Não Tributada no Mercado Interno	0,00
11.(-)Vinculados à Receita de Exportação	0,00
12.(-)Presumido - Atividades Agroindustriais (Lei nº 10.925/2004, arts 8º e 15)	0,00
13.(-)Vinculados a Embalagens para Revenda (Lei nº 10.833/2003, art. 51, § 3º)	0,00
CRÉDITOS DESCONTADOS REFERENTES A IMPORTAÇÕES	
14.(-)Vinculados à Receita Tributada no Mercado Interno	0,00
15.(-)Vinculados à Receita Não Tributada no Mercado Interno	0,00
16.(-)Vinculados à Receita de Exportação	0,00
17.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP DEVIDA NO MÊS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
18.(-)PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
19.(-)PIS/Pasep Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
20.(-)PIS/Pasep Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
21.(-)PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
22.(-)PIS/Pasep Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)PIS/Pasep Retida na Fonte por Fabricantes de Veículos e Máquinas (Lei nº 10.485/2002, art. 3º, § 3º)	0,00
24.(-)PIS/Pasep Substituição pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
25.(-)Crédito Presumido - Medicamentos(Lei nº 10.147/2000, art. 3º)	0,00
26.(-)Créditos Admitidos no Regime Cumulativo (Lei nº 10.833/2003, art. 58-J)	0,00
27.(-)PIS/Pasep Paga pelo Substituto Tributário (Lei nº 11.196/2005, arts. 64, § 4º e 65, § 5º)	0,00
28.(-)Outras Deduções	0,00
29.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR - FATURAMENTO	0,00
30.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR - FOLHA DE SALÁRIOS	0,00
31.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR DE SCP	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
	0,00

Ficha 16A - Apuração dos Créditos da Cofins - Aquisições no Mercado Interno
Regime Não-Cumulativo

Discriminação	Vinculados à Receita		
	Tributada no Mercado Interno	Não Tributada no Mercado Interno	de Exportação
BASE DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS À ALÍQUOTA DE 7,6%			
01. Bens para Revenda	402.036,26	0,00	0,00
02. Bens Utilizados como Insumos	0,00	0,00	0,00
03. Serviços Utilizados como Insumos	0,00	0,00	0,00
04. Despesas de Energia Elétrica e Energia Térmica, Inclusive sob a Forma de Vapor	0,00	0,00	0,00
05. Despesas de Aluguéis de Prédios Locados de Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
06. Despesas de Aluguéis de Máquinas e Equipamentos Locados de Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
07. Despesas de Armazenagem e Fretes na Operação de Venda	0,00	0,00	0,00
08. Despesas de Contraprestações de Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00
09. Sobre Bens do Ativo Imobilizado (Com Base nos Encargos de Depreciação)	0,00	0,00	0,00
10. Sobre Bens do Ativo Imobilizado (Com Base no Valor de Aquisição ou de Construção)	0,00	0,00	0,00
11. Encargos de Amortização de Edificações e Benfeitorias	0,00	0,00	0,00
12. Devoluções de Vendas Sujeitas à Alíquota de 7,6%	0,00	0,00	0,00
13. Outras Operações com Direito a Crédito	0,00	0,00	0,00
14. BASE DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS	402.036,26	0,00	0,00
15. Créditos a Descontar à Alíquota de 7,6%	30.554,76	0,00	0,00
APURAÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS			
16. Créditos Calculados a Alíquotas Diferenciadas	0,00	0,00	0,00
17. Créditos Calculados por Unidade de Medida de Produto	0,00	0,00	0,00
18. Créditos da Atividade de Transporte de Cargas - Subcontratação de Serviços	0,00	0,00	0,00
19. Crédito Presumido Relativo a Estoque de Abertura	0,00	0,00	0,00
20. Créditos da Atividade Imobiliária	0,00	0,00	0,00
21. Outros Créditos a Descontar	0,00	0,00	0,00
22. Ajustes Positivos de Créditos	0,00	0,00	0,00
23. (-) Ajustes Negativos de Créditos	0,00	0,00	0,00
24. TOTAL DE CRÉDITOS APURADOS APÓS AJUSTES	30.554,76	0,00	0,00
CRÉDITOS PRESUMIDOS - ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS			
25. Calculados sobre Insumos de Origem Animal	0,00	0,00	0,00
26. Calculados sobre Insumos de Origem Vegetal	0,00	0,00	0,00
27. Ajustes Positivos de Créditos	0,00	0,00	0,00
28. (-) Ajustes Negativos de Créditos	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DE CRÉDITOS PRESUMIDOS - ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS, APÓS AJUSTES	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA REVENDA (Lei nº 10.833/2003, art. 51, § 3º)			
30. Créditos Apurados	0,00	0,00	0,00
31. Ajustes Positivos de Créditos	0,00	0,00	0,00
32. (-) Ajustes Negativos de Créditos	0,00	0,00	0,00
33. TOTAL DE CRÉDITOS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA REVENDA, APÓS AJUSTES	0,00	0,00	0,00

Ficha 17A - Cálculo da Cofins
Regime Não-Cumulativo

Discriminação	Receita	Base de Cálculo	Contribuição
APURAÇÃO DA COFINS			
01. Receita de Vendas de Bens e Serviços - Alíquota de 7,6%	528.293,48	528.293,48	40.150,30
02. Demais Receitas - Alíquota de 7,6%	0,00	0,00	0,00
03. TOTAL DA COFINS APURADA À ALÍQUOTA DE 7,6%			40.150,30
OUTRAS RECEITAS AUFERIDAS			
04. Receita Tributada à Alíquota Zero	0,00		
05. Receita Tributada à Alíquota Zero - Revenda de Produtos Sujeitos à Tributação Monofásica	0,00		
06. Receita de Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00		
07. Receita Sem Incidência da Contribuição - Exportação	0,00		
08. Receita Isenta e Demais Receitas Sem Incidência da Contribuição	0,00		
09. Receita com Suspensão da Contribuição	0,00		
10. Receita de Revenda Decorrente de Operações Sujeitas a Substituição Tributária	0,00		
11. Receita Tributada pelo RET - Patrimônio de Afetação	0,00		

Ficha 23A - Créditos Descontados no Mês - Cofins Regime Não-Cumulativo

001.	Origem do Crédito: Aquisição no Mercado Interno	
	Tipo de Crédito: Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno	
	Período de Apuração do Crédito - Ano: 2009 Mês: Dezembro	
	Crédito Apurado no Mês	
	Crédito Diferido em Meses Anteriores	0,00
	(-)Crédito Diferido no Mês	0,00
	Total de Crédito Apurado no Mês	0,00
	Crédito Descontado no Mês	0,00
		12.768,36
002.	Origem do Crédito: Aquisição no Mercado Interno	
	Tipo de Crédito: Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno	
	Período de Apuração do Crédito - Ano: 2010 Mês: Janeiro	
	Crédito Apurado no Mês	
	Crédito Diferido em Meses Anteriores	0,00
	(-)Crédito Diferido no Mês	0,00
	Total de Crédito Apurado no Mês	0,00
	Crédito Descontado no Mês	0,00
		27.381,94

DACON MENSAL-SEMESTRAL 2.3

CNPJ: 08.363.232/0001-16 — Mês/Ano: FEVEREIRO/2010 —

Ficha 24 - Controle de Utilização dos Créditos no Mês - Cofins
Regime Não-Cumulativo

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	63.058,64
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-) Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-) Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	63.058,64
06. Crédito Apurado no Mês	30.554,76
07. Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09. (-) Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	30.554,76
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	93.613,40
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	40.150,30
12. (-) Crédito Descontado no Mês	0,00
13. (-) Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	53.463,10
14. CRÉDITO REMANESCENTE	

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado à Receita Não Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-) Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-) Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06. Crédito Apurado no Mês	0,00
07. Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09. (-) Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12. (-) Crédito Descontado no Mês	0,00
13. (-) Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14. CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado à Receita de Exportação

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-) Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-) Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06. Crédito Apurado no Mês	0,00
07. (-) Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09. (-) Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12. (-) Crédito Descontado no Mês	0,00
13. (-) Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14. CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Aquisição no Mercado Interno - Presumido - Atividades Agroindustriais

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-) Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-) Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06. Crédito Apurado no Mês	0,00
07. Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09. (-) Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12. (-) Crédito Descontado no Mês	0,00
13. (-) Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14. CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Ficha 24 - Controle de Utilização dos Créditos no Mês - Cofins
Regime Não-Cumulativo

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado a Embalagens para Revenda

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00
	0,00
	0,00

Crédito de Importação Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00
	0,00
	0,00

Crédito de Importação Vinculado à Receita Não Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00
	0,00
	0,00

Crédito de Importação Vinculado à Receita de Exportação

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00
	0,00
	0,00

DACON MENSAL-SEMESTRAL 2.3

CNPJ: 08.363.232/0001-16 — Mês/Ano: FEVEREIRO/2010 —

Ficha 25B -Resumo - Cofins
Regime Não-Cumulativo

Discriminação	Regime Não-Cumulativo
01.Cofins Apurada	40.150,30
02.Cofins Apurada - Alíquotas Diferenciadas	0,00
03.Cofins Apurada - Alíquotas Diferenciadas - Substituto Tributário (Lei nº 11.196/2005, art. 65, § 2º)	0,00
04.Cofins Apurada - Alíquotas por Unidade de Medida de Produto	0,00
05.Cofins Apurada - Alíquotas por Unidade de Medida de Produto - Substituto Tributário (Lei nº 11.196/2005, arts. 64, § 2º, e 65, § 2º)	0,00
06.Cofins Diferida em Meses Anteriores (Lei nº 9.718/98, art.7º)	0,00
07.(-)Cofins Diferida no Mês (Lei nº 9.718/98, art.7º)	0,00
08.TOTAL DA COFINS APURADA NO MÊS	40.150,30
CRÉDITOS DESCONTADOS REFERENTES A AQUISIÇÕES NO MERCADO INTERNO	
09.(-)Vinculados à Receita Tributada no Mercado Interno	40.150,30
10.(-)Vinculados à Receita Não Tributada no Mercado Interno	0,00
11.(-)Vinculados à Receita de Exportação	0,00
12.(-)Presumido - Atividades Agroindustriais (Lei nº 10.925/2004, arts 8º e 15)	0,00
13.(-)Vinculados a Embalagens para Revenda (Lei nº 10.833/2003, art. 51, § 3º)	0,00
CRÉDITOS DESCONTADOS REFERENTES A IMPORTAÇÕES	
14.(-)Vinculados à Receita Tributada no Mercado Interno	0,00
15.(-)Vinculados à Receita Não Tributada no Mercado Interno	0,00
16.(-)Vinculados à Receita de Exportação	0,00
17.TOTAL DA COFINS DEVIDA NO MÊS	0,00
DEDUÇÕES	
18.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
19.(-)Cofins Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
20.(-)Cofins Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Cofins Retida na Fonte por Fabricantes de Veículos e Máquinas (Lei nº 10.485/2002, art. 3º, § 3º)	0,00
24.(-)Cofins Substituição pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
25.(-)Crédito Presumido - Medicamentos(Lei nº 10.147/2000, art. 3º)	0,00
26.(-)Créditos Admitidos no Regime Cumulativo (Lei nº 10.833/2003, art. 58-J)	0,00
27.(-)Cofins Paga pelo Substituto Tributário (Lei nº 11.196/2005, arts.64, § 4º e 65, § 5º)	0,00
28.(-)Outras Deduções	0,00
29.COFINS A PAGAR - FATURAMENTO	0,00
30.COFINS A PAGAR DE SCP	0,00
31.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00

CNPJ: 08.363.232/0001-16
Situação: Normal

Mês/Ano de Apuração: MAR/2010
Demonstrativo Retificador: NÃO

Período: 01/03/2010 a 31/03/2010

Periodicidade de Entrega: Mensal

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Inclusão no Simples: NÃO

Regime de Apuração de PIS/Pasep e Cofins: Regime Não-Cumulativo
Apuração de Créditos sobre Operações de Importação: NÃO
Apuração de PIS/Pasep e Cofins a Alíquotas Diferenciadas na Condição de Contribuinte: NÃO
Apuração de PIS/Pasep e Cofins a Alíquotas Diferenciadas na Condição de Substituto: NÃO
Apuração de PIS/Pasep e Cofins a Alíquotas por Unidade de Medida de Produto na Condição de Contribuinte: NÃO
Adição de Contribuição ou Crédito Diferidos em Meses Anteriores: NÃO
Diferimento de Contribuição ou Crédito no Mês: NÃO
Créditos Transferidos por PJ Sucedidas no Mês: NÃO
Contribuições e Créditos Diferidos Transferidos por PJ Sucedidas no Mês: NÃO
Desconto no Mês de Créditos Transferidos por PJ Sucedidas: NÃO

Método de Determinação dos Créditos: Vinculados à Receita Auferida Exclusivamente no Mercado Interno
Atenção:
O método de determinação dos créditos eleito pela pessoa jurídica deverá ser aplicado consistentemente em todos os meses do ano-calendário e, igualmente, na apuração do crédito relativo ao PIS/Pasep e à Cofins.

DACON MENSAL-SEMESTRAL 2.4

CNPJ: 08.363.232/0001-16 Mês/Ano: MARÇO/2010

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial:
JMQ COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Código da Natureza Jurídica:
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Tipo do Logradouro: Rua

Logradouro: MARTINHO DE MENDONCA

Número: 607 Complemento:

Bairro/Distrito: CACHOEIRINHA

UF: MG Município: BELO HORIZONTE CEP: 31250-440

DDD: 31 Telefone: 33435166 DDD: 31 Fax: 33435151

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico:

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ

CPF: 760.437.706-87

DDD: 31 Telefone: 33435166 Ramal:

DDD: 31 Fax: 33435151

Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: ADRIANA MARIA ROCHA

CPF: 031.117.666-67

CRC: 5472 UF: MG

DDD: 31 Telefone: 34413634 Ramal:

DDD: 31 Fax: 34413634

Correio Eletrônico: GERENCIA@ABREUBARROS.COM.BR

Ficha 06A - Apuração dos Créditos de PIS/Pasep - Aquisições no Mercado Interno
Regime Não-Cumulativo

Discriminação	Vinculados à Receita		
	Tributada no Mercado Interno	Não Tributada no Mercado Interno	de Exportação
BASE DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS À ALÍQUOTA DE 1,65%			
01. Bens para Revenda	716.465,86	0,00	0,00
02. Bens Utilizados como Insumos	0,00	0,00	0,00
03. Serviços Utilizados como Insumos	0,00	0,00	0,00
04. Despesas de Energia Elétrica e Energia Térmica, Inclusive sob a Forma de Vapor	0,00	0,00	0,00
05. Despesas de Aluguéis de Prédios Locados de Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
06. Despesas de Aluguéis de Máquinas e Equipamentos Locados de Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
07. Despesas de Armazenagem e Fretes na Operação de Venda	0,00	0,00	0,00
08. Despesas de Contraprestações de Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00
09. Sobre Bens do Ativo Imobilizado (Com Base nos Encargos de Depreciação)	0,00	0,00	0,00
10. Sobre Bens do Ativo Imobilizado (Com Base no Valor de Aquisição ou de Construção)	0,00	0,00	0,00
11. Encargos de Amortização de Edificações e Benfeitorias	0,00	0,00	0,00
12. Devoluções de Vendas Sujeitas à Alíquota de 1,65%	0,00	0,00	0,00
13. Outras Operações com Direito a Crédito	0,00	0,00	0,00
14. BASE DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS	716.465,86	0,00	0,00
15. Créditos a Descontar à Alíquota de 1,65%	11.821,69	0,00	0,00
APURAÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS			
16. Créditos Calculados a Alíquotas Diferenciadas	0,00	0,00	0,00
17. Créditos Calculados por Unidade de Medida de Produto	0,00	0,00	0,00
18. Créditos da Atividade de Transporte de Cargas - Subcontratação de Serviços	0,00	0,00	0,00
19. Crédito Presumido Relativo a Estoque de Abertura	0,00	0,00	0,00
20. Créditos da Atividade Imobiliária	0,00	0,00	0,00
21. Outros Créditos a Descontar	0,00	0,00	0,00
22. Ajustes Positivos de Créditos	0,00	0,00	0,00
23. (-) Ajustes Negativos de Créditos	0,00	0,00	0,00
24. TOTAL DE CRÉDITOS APURADOS APÓS AJUSTES	11.821,69	0,00	0,00
CRÉDITOS PRESUMIDOS - ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS			
25. Calculados sobre Insumos de Origem Animal	0,00	0,00	0,00
26. Calculados sobre Insumos de Origem Vegetal	0,00	0,00	0,00
27. Ajustes Positivos de Créditos	0,00	0,00	0,00
28. (-) Ajustes Negativos de Créditos	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DE CRÉDITOS PRESUMIDOS - ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS, APÓS AJUSTES	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA REVENDA (Lei nº 10.833/2003, art. 51, § 3º)			
30. Créditos Apurados	0,00	0,00	0,00
31. Ajustes Positivos de Créditos	0,00	0,00	0,00
32. (-) Ajustes Negativos de Créditos	0,00	0,00	0,00
33. TOTAL DE CRÉDITOS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA REVENDA, APÓS AJUSTES	0,00	0,00	0,00

Ficha 07A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep
Regime Não-Cumulativo

Discriminação	Receita	Base de Cálculo	Contribuição
APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP			
01. Receita de Vendas de Bens e Serviços - Alíquota de 1,65%	498.556,45	498.556,45	8.226,18
02. Demais Receitas - Alíquota de 1,65%	0,00	0,00	0,00
03. TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APURADA À ALÍQUOTA DE 1,65%			8.226,18
OUTRAS RECEITAS AUFERIDAS			
04. Receita Tributada à Alíquota Zero	0,00		
05. Receita Tributada à Alíquota Zero - Revenda de Produtos Sujeitos à Tributação Monofásica	0,00		
06. Receita de Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00		
07. Receita Sem Incidência da Contribuição - Exportação	0,00		
08. Receita Isenta e Demais Receitas Sem Incidência da Contribuição	0,00		
09. Receita com Suspensão da Contribuição	0,00		
10. Receita de Revenda Decorrente de Operações Sujeitas a Substituição Tributária	0,00		
11. Receita Tributada pelo RET - Patrimônio de Afetação	0,00		
12. CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS		0,00	0,00

001.	Origem do Crédito: Aquisição no Mercado Interno	
	Tipo de Crédito: Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno	
	Período de Apuração do Crédito - Ano: 2010 Mês: Janeiro	
	Crédito Apurado no Mês	
	Crédito Diferido em Meses Anteriores	0,00
	(-)Crédito Diferido no Mês	0,00
	Total de Crédito Apurado no Mês	0,00
	Crédito Descontado no Mês	0,00
002.	Origem do Crédito: Aquisição no Mercado Interno	4.973,03
	Tipo de Crédito: Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno	
	Período de Apuração do Crédito - Ano: 2010 Mês: Fevereiro	
	Crédito Apurado no Mês	
	Crédito Diferido em Meses Anteriores	0,00
	(-)Crédito Diferido no Mês	0,00
	Total de Crédito Apurado no Mês	0,00
	Crédito Descontado no Mês	0,00
		3.253,15

Ficha 14 - Controle de Utilização dos Créditos no Mês - PIS/Pasep
Regime Não-Cumulativo

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	11.606,63
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	11.606,63
06.Crédito Apurado no Mês	11.821,69
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	11.821,69
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	23.428,32
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	8.226,18
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	15.202,14
14.CRÉDITO REMANESCENTE	

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado à Receita Não Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado à Receita de Exportação

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Aquisição no Mercado Interno - Presumido - Atividades Agroindustriais

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Ficha 14 - Controle de Utilização dos Créditos no Mês - PIS/Pasep
Regime Não-Cumulativo

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado a Embalagens para Revenda

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06. Crédito Apurado no Mês	0,00
07. Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09. (-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12. (-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13. (-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14. CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Importação Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06. Crédito Apurado no Mês	0,00
07. Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09. (-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12. (-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13. (-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14. CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Importação Vinculado à Receita Não Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06. Crédito Apurado no Mês	0,00
07. Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09. (-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12. (-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13. (-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14. CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Importação Vinculado à Receita de Exportação

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06. Crédito Apurado no Mês	0,00
07. Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09. (-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12. (-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13. (-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14. CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Ficha 15B -Resumo - Contribuição para o PIS/Pasep
Regime Não-Cumulativo

Discriminação	Regime Não-Cumulativo
01.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada	8.226,18
02.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada - Alíquotas Diferenciadas	0,00
03.Contribuição para o PIS/Pasep - Alíquotas Diferenciadas - Substituto Tributário (Lei nº 11.196/2005, art. 65, § 2º)	0,00
04.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada - Alíquotas por Unidade de Medida de Produto	0,00
05.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada - Alíquotas por Unidade de Medida de Produto - Substituto Tributário (Lei nº 11.196/2005, arts. 64, § 2º, e 65, § 2º)	0,00
06.Contribuição Diferida em Meses Anteriores (Lei nº 9.718/98, art.7º)	0,00
08.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APURADA NO MÊS	8.226,18
CRÉDITOS DESCONTADOS REFERENTES A AQUISIÇÕES NO MERCADO INTERNO	
09.(-)Vinculados à Receita Tributada no Mercado Interno	8.226,18
10.(-)Vinculados à Receita Não Tributada no Mercado Interno	0,00
11.(-)Vinculados à Receita de Exportação	0,00
12.(-)Presumido - Atividades Agroindustriais (Lei nº 10.925/2004, arts 8º e 15)	0,00
13.(-)Vinculados a Embalagens para Revenda (Lei nº 10.833/2003, art. 51, § 3º)	0,00
CRÉDITOS DESCONTADOS REFERENTES A IMPORTAÇÕES	
14.(-)Vinculados à Receita Tributada no Mercado Interno	0,00
15.(-)Vinculados à Receita Não Tributada no Mercado Interno	0,00
16.(-)Vinculados à Receita de Exportação	0,00
17.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP DEVIDA NO MÊS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
18.(-)PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
19.(-)PIS/Pasep Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
20.(-)PIS/Pasep Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
21.(-)PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
22.(-)PIS/Pasep Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)PIS/Pasep Retida na Fonte por Fabricantes de Veículos e Máquinas (Lei nº 10.485/2002, art. 3º, § 3º)	0,00
24.(-)PIS/Pasep Substituição pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
25.(-)Crédito Presumido - Medicamentos(Lei nº 10.147/2000, art. 3º)	0,00
26.(-)Créditos Admitidos no Regime Cumulativo (Lei nº 10.833/2003, art. 58-J)	0,00
27.(-)PIS/Pasep Paga pelo Substituto Tributário (Lei nº 11.196/2005, arts. 64, § 4º e 65, § 5º)	0,00
28.(-)Outras Deduções	0,00
29.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR - FATURAMENTO	0,00
30.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR - FOLHA DE SALÁRIOS	0,00
31.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR DE SCP	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
	0,00

Ficha 16A -Apuração dos Créditos da Cofins - Aquisições no Mercado Interno
Regime Não-Cumulativo

Discriminação	Vinculados à Receita		
	Tributada no Mercado Interno	Não Tributada no Mercado Interno	de Exportação
BASE DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS À ALÍQUOTA DE 7,6%			
01.Bens para Revenda	716.465,86	0,00	0,00
02.Bens Utilizados como Insumos	0,00	0,00	0,00
03.Serviços Utilizados como Insumos	0,00	0,00	0,00
04.Despesas de Energia Elétrica e Energia Térmica, Inclusive sob a Forma de Vapor	0,00	0,00	0,00
05.Despesas de Aluguéis de Prédios Locados de Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
06.Despesas de Aluguéis de Máquinas e Equipamentos Locados de Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
07.Despesas de Armazenagem e Fretes na Operação de Venda	0,00	0,00	0,00
08.Despesas de Contraprestações de Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00
09.Sobre Bens do Ativo Imobilizado (Com Base nos Encargos de Depreciação)	0,00	0,00	0,00
10.Sobre Bens do Ativo Imobilizado (Com Base no Valor de Aquisição ou de Construção)	0,00	0,00	0,00
11.Encargos de Amortização de Edificações e Benfeitorias	0,00	0,00	0,00
12.Devoluções de Vendas Sujeitas à Alíquota de 7,6%	0,00	0,00	0,00
13.Outras Operações com Direito a Crédito	0,00	0,00	0,00
14.BASE DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS	716.465,86	0,00	0,00
15.Créditos a Descontar à Alíquota de 7,6%	54.451,41	0,00	0,00
APURAÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS			
16.Créditos Calculados a Alíquotas Diferenciadas	0,00	0,00	0,00
17.Créditos Calculados por Unidade de Medida de Produto	0,00	0,00	0,00
18.Créditos da Atividade de Transporte de Cargas - Subcontratação de Serviços	0,00	0,00	0,00
19.Crédito Presumido Relativo a Estoque de Abertura	0,00	0,00	0,00
20.Créditos da Atividade Imobiliária	0,00	0,00	0,00
21.Outros Créditos a Descontar	0,00	0,00	0,00
22.Ajustes Positivos de Créditos	0,00	0,00	0,00
23.(-) Ajustes Negativos de Créditos	0,00	0,00	0,00
24.TOTAL DE CRÉDITOS APURADOS APÓS AJUSTES	54.451,41	0,00	0,00
CRÉDITOS PRESUMIDOS - ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS			
25.Calculados sobre Insumos de Origem Animal	0,00	0,00	0,00
26.Calculados sobre Insumos de Origem Vegetal	0,00	0,00	0,00
27.Ajustes Positivos de Créditos	0,00	0,00	0,00
28.(-) Ajustes Negativos de Créditos	0,00	0,00	0,00
29.TOTAL DE CRÉDITOS PRESUMIDOS - ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS, APÓS AJUSTES	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA REVENDA (Lei nº 10.833/2003, art. 51, § 3º)			
30.Créditos Apurados	0,00	0,00	0,00
31.Ajustes Positivos de Créditos	0,00	0,00	0,00
32.(-) Ajustes Negativos de Créditos	0,00	0,00	0,00
33.TOTAL DE CRÉDITOS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA REVENDA, APÓS AJUSTES	0,00	0,00	0,00

Ficha 17A -Cálculo da Cofins
Regime Não-Cumulativo

Discriminação	Receita	Base de Cálculo	Contribuição
APURAÇÃO DA COFINS			
01. Receita de Vendas de Bens e Serviços - Alíquota de 7,6%	498.556,45	498.556,45	37.890,29
02. Demais Receitas - Alíquota de 7,6%	0,00	0,00	0,00
03. TOTAL DA COFINS APURADA À ALÍQUOTA DE 7,6%			37.890,29
OUTRAS RECEITAS AUFERIDAS			
04. Receita Tributada à Alíquota Zero	0,00		
05. Receita Tributada à Alíquota Zero - Revenda de Produtos Sujeitos à Tributação Monofásica	0,00		
06. Receita de Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00		
07. Receita Sem Incidência da Contribuição - Exportação	0,00		
08. Receita Isenta e Demais Receitas Sem Incidência da Contribuição	0,00		
09. Receita com Suspensão da Contribuição	0,00		
10. Receita de Revenda Decorrente de Operações Sujeitas a Substituição Tributária	0,00		
11. Receita Tributada pelo RET - Patrimônio de Afetação	0,00		

Ficha 23A -Créditos Descontados no Mês - Cofins Regime Não-Cumulativo

001.	Origem do Crédito: Aquisição no Mercado Interno	
	Tipo de Crédito: Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno	
	Período de Apuração do Crédito - Ano: 2010 Mês: Janeiro	
	Crédito Apurado no Mês	
	Crédito Diferido em Meses Anteriores	0,00
	(-)Crédito Diferido no Mês	0,00
	Total de Crédito Apurado no Mês	0,00
	Crédito Descontado no Mês	0,00
002.	Origem do Crédito: Aquisição no Mercado Interno	22.908,34
	Tipo de Crédito: Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno	
	Período de Apuração do Crédito - Ano: 2010 Mês: Fevereiro	
	Crédito Apurado no Mês	
	Crédito Diferido em Meses Anteriores	0,00
	(-)Crédito Diferido no Mês	0,00
	Total de Crédito Apurado no Mês	0,00
	Crédito Descontado no Mês	0,00
		14.981,95

Ficha 24 - Controle de Utilização dos Créditos no Mês - Cofins
Regime Não-Cumulativo

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	53.463,10
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-) Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-) Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	53.463,10
06. Crédito Apurado no Mês	54.451,41
07. Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09. (-) Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	54.451,41
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	107.914,51
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	37.890,29
12. (-) Crédito Descontado no Mês	0,00
13. (-) Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	70.024,22
14. CRÉDITO REMANESCENTE	

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado à Receita Não Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-) Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-) Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06. Crédito Apurado no Mês	0,00
07. Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09. (-) Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12. (-) Crédito Descontado no Mês	0,00
13. (-) Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14. CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado à Receita de Exportação

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-) Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-) Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06. Crédito Apurado no Mês	0,00
07. (-) Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09. (-) Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12. (-) Crédito Descontado no Mês	0,00
13. (-) Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14. CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Aquisição no Mercado Interno - Presumido - Atividades Agroindustriais

Discriminação	Valor
01. Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02. Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03. (-) Crédito Compensado no Mês	0,00
04. (-) Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05. SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06. Crédito Apurado no Mês	0,00
07. Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08. Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09. (-) Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10. TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11. TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12. (-) Crédito Descontado no Mês	0,00
13. (-) Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14. CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Ficha 24 - Controle de Utilização dos Créditos no Mês - Cofins
Regime Não-Cumulativo

Crédito de Aquisição no Mercado Interno Vinculado a Embalagens para Revenda

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Importação Vinculado à Receita Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Importação Vinculado à Receita Não Tributada no Mercado Interno

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Crédito de Importação Vinculado à Receita de Exportação

Discriminação	Valor
01.Saldo de Crédito de Meses Anteriores	0,00
02.Saldo de Crédito de Meses Anteriores Transferidos por PJ Sucedidas	0,00
03.(-)Crédito Compensado no Mês	0,00
04.(-)Crédito Objeto de Pedido de Ressarcimento no Mês	0,00
05.SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL DE MESES ANTERIORES	0,00
06.Crédito Apurado no Mês	0,00
07.Crédito Apurado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
08.Crédito Diferido em Meses Anteriores e Adicionado no Mês	0,00
09.(-)Crédito Diferido - Valor Excluído no Mês	0,00
10.TOTAL DE CRÉDITO APURADO NO MÊS	0,00
11.TOTAL DE CRÉDITO DISPONÍVEL NO MÊS	0,00
12.(-)Crédito Descontado no Mês	0,00
13.(-)Crédito Descontado no Mês Transferido por PJ Sucedidas	0,00
14.CRÉDITO REMANESCENTE	0,00

Ficha 25B - Resumo - Cofins
Regime Não-Cumulativo

Discriminação	Regime Não-Cumulativo
01. Cofins Apurada	37.890,29
02. Cofins Apurada - Alíquotas Diferenciadas	0,00
03. Cofins Apurada - Alíquotas Diferenciadas - Substituto Tributário (Lei nº 11.196/2005, art. 65, § 2º)	0,00
04. Cofins Apurada - Alíquotas por Unidade de Medida de Produto	0,00
05. Cofins Apurada - Alíquotas por Unidade de Medida de Produto - Substituto Tributário (Lei nº 11.196/2005, arts. 64, § 2º, e 65, § 2º)	0,00
06. Cofins Diferida em Meses Anteriores (Lei nº 9.718/98, art.7º)	0,00
07. (-)Cofins Diferida no Mês (Lei nº 9.718/98, art.7º)	0,00
08. TOTAL DA COFINS APURADA NO MÊS	37.890,29
CRÉDITOS DESCONTADOS REFERENTES A AQUISIÇÕES NO MERCADO INTERNO	
09. (-)Vinculados à Receita Tributada no Mercado Interno	37.890,29
10. (-)Vinculados à Receita Não Tributada no Mercado Interno	0,00
11. (-)Vinculados à Receita de Exportação	0,00
12. (-)Presumido - Atividades Agroindustriais (Lei nº 10.925/2004, arts 8º e 15)	0,00
13. (-)Vinculados a Embalagens para Revenda (Lei nº 10.833/2003, art. 51, § 3º)	0,00
CRÉDITOS DESCONTADOS REFERENTES A IMPORTAÇÕES	
14. (-)Vinculados à Receita Tributada no Mercado Interno	0,00
15. (-)Vinculados à Receita Não Tributada no Mercado Interno	0,00
16. (-)Vinculados à Receita de Exportação	0,00
17. TOTAL DA COFINS DEVIDA NO MÊS	0,00
DEDUÇÕES	
18. (-)Cofins Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
19. (-)Cofins Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
20. (-)Cofins Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
21. (-)Cofins Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
22. (-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23. (-)Cofins Retida na Fonte por Fabricantes de Veículos e Máquinas (Lei nº 10.485/2002, art. 3º, § 3º)	0,00
24. (-)Cofins Substituição pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
25. (-)Crédito Presumido - Medicamentos(Lei nº 10.147/2000, art. 3º)	0,00
26. (-)Créditos Admitidos no Regime Cumulativo (Lei nº 10.833/2003, art. 58-J)	0,00
27. (-)Cofins Paga pelo Substituto Tributário (Lei nº 11.196/2005, arts.64, § 4º e 65, § 5º)	0,00
28. (-)Outras Deduções	0,00
29. COFINS A PAGAR - FATURAMENTO	0,00
30. COFINS A PAGAR DE SCP	0,00
31. COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

DACON Mensal/Semestral

Periodicidade de Entrega: Mensal

CNPJ: 08.363.232/0001-16

Mês/Ano de Apuração: JAN/2010

Nome Empresarial: JMQ COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Demonstrativo Retificador: NÃO

Situação: Normal

Inclusão no Simples: NÃO

Dados do Demonstrativo

Contribuições

PIS/Pasep a Pagar - Regime Não-Cumulativo	0,00
PIS/Pasep a Pagar - Regime Cumulativo	0,00
PIS/Pasep a Pagar - Folha de Salários	0,00
Cofins a Pagar - Regime Não-Cumulativo	0,00
Cofins a Pagar - Regime Cumulativo	0,00

O presente Recibo de Entrega do DACON contém a transcrição dos saldos apurados na Ficha Resumo do referido demonstrativo.

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ADRIANA MARIA ROCHA
CPF: 031.117.666-67 Inscrição no CRC: 5472 UF: MG
Telefone: (31) 34413634 Ramal: Fax: (31) 34413634
Correio Eletrônico: GERENCIA@ABREUBARROS.COM.BR

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ
CPF: 760.437.706-87
Telefone: (31) 33435166 Ramal: Fax: (31) 33435151
Correio Eletrônico:

ATENÇÃO:
Para retificar este demonstrativo será exigido este número de recibo:
21.81.91.33.12.58

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 384.545.726-00 .

Versão: 2.20

Demonstrativo recebido via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/03/2010 às 17:37:53
4142948202

21.81.91.33.12

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

DACON Mensal/Semestral

Periodicidade de Entrega: Mensal

CNPJ: 08.363.232/0001-16

Mês/Ano de Apuração: FEV/2010

Nome Empresarial: JMQ COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Demonstrativo Retificador: NÃO

Situação: Normal

Inclusão no Simples: NÃO

Dados do Demonstrativo

Contribuições

PIS/Pasep a Pagar - Regime Não-Cumulativo	0,00
PIS/Pasep a Pagar - Regime Cumulativo	0,00
PIS/Pasep a Pagar - Folha de Salários	0,00
Cofins a Pagar - Regime Não-Cumulativo	0,00
Cofins a Pagar - Regime Cumulativo	0,00

O presente Recibo de Entrega do DACON contém a transcrição dos saldos apurados na Ficha Resumo do referido demonstrativo.

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ADRIANA MARIA ROCHA
CPF: 031.117.666-67 Inscrição no CRC: 5472 UF: MG
Telefone: (31) 34413634 Ramal: Fax: (31) 34413634
Correio Eletrônico: GERENCIA@ABREUBARROS.COM.BR

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ
CPF: 760.437.706-87
Telefone: (31) 33435166 Ramal: Fax: (31) 33435151
Correio Eletrônico:

ATENÇÃO:
Para retificar este demonstrativo será exigido este número de recibo:
07.80.01.44.10.08

Demonstrativo recebido via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 31/03/2010 às 17:40:53
3457347841

Versão: 2.30

07.80.01.44.10

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

DACON Mensal/Semestral

Periodicidade de Entrega: Mensal

CNPJ: 08.363.232/0001-16

Mês/Ano de Apuração: MAR/2010

Nome Empresarial: JMQ COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Demonstrativo Retificador: NÃO

Situação: Normal

Inclusão no Simples: NÃO

Dados do Demonstrativo

Contribuições

PIS/Pasep a Pagar - Regime Não-Cumulativo	0,00
PIS/Pasep a Pagar - Regime Cumulativo	0,00
PIS/Pasep a Pagar - Folha de Salários	0,00
Cofins a Pagar - Regime Não-Cumulativo	0,00
Cofins a Pagar - Regime Cumulativo	0,00

O presente Recibo de Entrega do DACON contém a transcrição dos saldos apurados na Ficha Resumo do referido demonstrativo.

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ADRIANA MARIA ROCHA

CPF: 031.117.666-67

Inscrição no CRC: 5472

UF: MG

Telefone: (31) 34413634

Ramal:

Fax: (31) 34413634

Correio Eletrônico: GERENCIA@ABREUBARROS.COM.BR

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ROBERTO MUZZI DE QUEIROZ

CPF: 760.437.706-87

Telefone: (31) 33435166

Ramal:

Fax: (31) 33435151

Correio Eletrônico:

ATENÇÃO:

Para retificar este demonstrativo será exigido este número de recibo:

11.56.32.97.02.71

Demonstrativo recebido via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 05/05/2010 às 12:00:08

0019299725

11.56.32.97.02

Versão: 2.40

Qualidade de A a Z

FRIGO MUZZI

FRIGOMUZZI LTDA.

Peixe em Postas :

BAGRE
CAÇÃO AZUL
DOURADA
GURIJUBA
JAÚ
PESCADA AMARELA.
URITINGA
E OUTROS



Frutos Do Mar :

CAMARÕES
LULA EM ANEIS
MEXILHÃO
TENTACULOS DE POLVO
E OUTROS

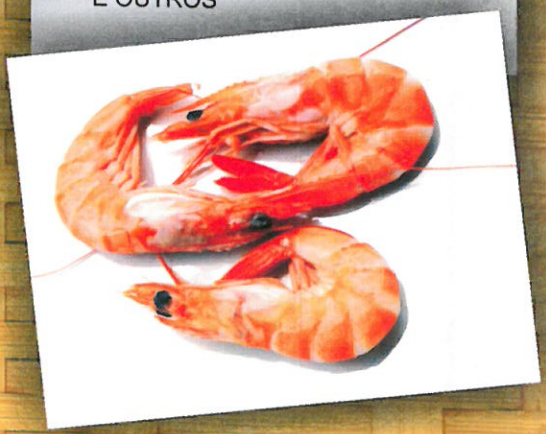

Filés de Peixe :

BAGRE
CAÇÃO AZUL
DOURADA
GURIJUBA
JAÚ
MERLUZA
PESCADA AMARELA
SALMÃO
SURUBIM
URITINGA
E OUTROS



Tele Vendas:

(31) 3343-5183

Mensagem nº 10/ 2010
Referência: Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público
Data: 24 de maio de 2010

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público municipal, e dá outras providências".**

Realce-se que, por exigência do art. 27, VII, da Lei Orgânica Municipal é da câmara de vereadores, a competência para autorizar o Poder Executivo a conceder o "Direito real de uso" de imóveis localizados no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães como forma de incentivo a economia local.

Esta lei tem o objetivo de possibilitar a empresa Styrocorte Indústria e Comércio de Plástico Ltda, sediada na cidade de São Simão - SP, a instalar uma "Unidade Industrial" do grupo no município de Sarzedo. O projeto prevê a implantação de empresa do ramo de fabricação e comércio de produtos de poliestireno expandido bem como quaisquer outros de plástico. A presente cessão possibilitará um considerável acréscimo no recolhimento de ICMS e geração de mais 40 (quarenta) empregos diretos.

Importante ressaltar que os imóveis objeto desta "cessão" anteriormente estavam cedidos para o uso da empresa "Metal Pead Ltda", que infelizmente não cumpriu com o "contrato de doação" com encargos assinado com o município, tendo edificado um galpão, mas por diversos motivos não encontra-se em atividade.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WILSON RAMOS DE JESUS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

Recebi 25.05.10

PROJETO DE LEI Nº 15 /2010

"Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona à empresa Styrocorte Indústria e Comércio de Plástico Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências"

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, do imóvel localizado no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descrito no §1º desse artigo à empresa *Styrocorte Indústria e Comércio de Plástico Ltda,* CNPJ 10.317.092/0001-91.

§ 1º- O imóvel mencionado no caput é formado pelos lotes 19, 20 e 21 da quadra 06 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I.

§ 2º - A origem registral dos imóveis descritos no §1º são respectivamente as matrículas n.º12.996, 12.997 e 12.998 do livro n.º 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º do artigo 8º.

Art. 2º - Ficam desafetados os imóveis descritos nos §§1º e 2º do artigo 1º e anexo I, passando de bem de uso comum para dominial.

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º, destina-se à implantação da empresa, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso, sendo decorrentes deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de implantação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir da data de emissão do alvará de construção, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º, implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 40 empregos diretos, com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - geração de receita fiscal anual (ICMS, ISSQN, IPI, PIS e COFINS) orçada em R$ 182.584,02 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), conforme projeção após o 1º ano de atividade;

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R$ 1.700.000,00 no primeiro ano, e a R$ 2.220.000,00 a partir do 3º ano de funcionamento.

IV - Edificar a área mínima de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados)

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Parágrafo Único - Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obriga-se-á na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos, moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á a reversão dos imóveis ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa concessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer titulo.

Art. 7º - A cessão ou alienação dos imóveis, objeto desta, só poderá ser feita se atendidos os seguintes requisitos:

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;

IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;

VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária; e,

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer os imóveis em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, desde que com a anuência do Chefe do Poder Executivo, e contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 24 de maio de 2010.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

"Inicia-se no ponto 01 (um) de frente para a Rua São Cosme Damião, na divisa dos lotes 19 e 18, seguindo por uma extensão de 70,00 m (setenta metros) até o ponto 02 de frente para a Rua São Cosme Damião; deste, deflete-se a direita com ângulo de 90º (noventa graus), seguindo por uma extensão de 80,00 m (oitenta metros), passando pela divisa dos lotes 21 e 22, até o ponto 03 (três); deste deflete-se novamente a direita com ângulo de 90 º (noventa graus), seguindo por uma extensão de 70,00 m (setenta metros), nos fundos dos lotes 06, 07, 08, 21, 20 e 19 até o ponto 04 (quatro); deste deflete-se novamente a direita com ângulo de 90º (noventa graus) seguindo por uma extensão de 80,00 m (oitenta metros) passando pela divisa com os lotes 15, 16, 17 e 18 até o ponto 01 (um), onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 5.600,00 m^2 (cinco mil e seiscentos metros quadrados).

O imóvel descrito esta avaliado em R$ 63.560,00 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.

Sarzedo, 24 de maio de 2010

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário de Planejamento

COMPLEMENTO AO ANEXO I

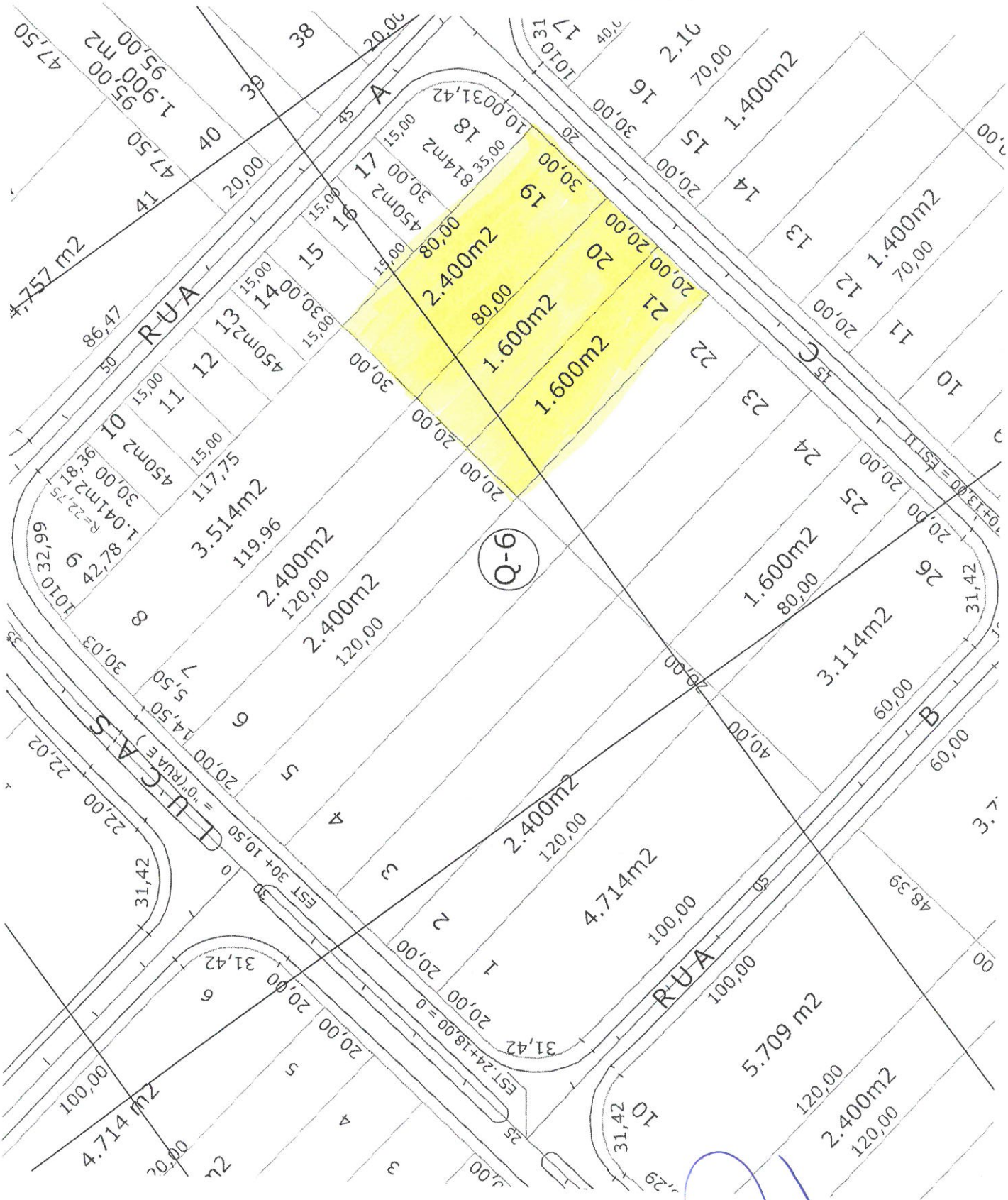

ANEXO II DO OFÍCIO MENSAGEM Nº 10/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PARECER da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos, tomadas de Contas e Redação Final.

Projeto de Lei nº 15/2010 "Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Styrocorte Indústria e Comércio de Plástico Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências"

1 – RELATÓRIO:

Recebeu esta Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei nº 15/2010 de autoria do Prefeito Municipal com o intuito de seja autorizado o executivo a conceder direito real de uso à Empresa mencionada.

Autuado o Projeto, lido em plenário vem agora a essa comissão nos termos ao art. 107, inciso I, alínea "g" do Regimento Interno.

Recebido o PROJETO nessa COMISSÃO foi, pelo Presidente da Comissão repassado ao Relator em cumprimento ao art. 137 "*caput*" do Regimento Interno.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Compete a esta comissão o EXAME do Projeto nos aspectos de CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE e bem assim quanto a ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO.

O projeto respeita e encontra respaldo no texto Constitucional Federal:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

A finalidade destes princípios é a escolha da solução mais adequada ao interesse público, de modo a satisfazer plenamente a demanda social. A Administração Pública deve empregar meios idôneos e adequados ao fim pretendido, não mais, nem menos.

Além de Constitucional o projeto também é LEGAL, pois que respeita a Lei Municipal nº 90/99, colacionamos:

> Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens imóveis do patrimônio público do Município de Sarzedo, para fins de instalação de indústrias no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, de conformidade com o disposto nesta Lei.
>
> Parágrafo Único – A alienação, ora autorizada, dar-se-á na modalidade de doação com encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado, visando:
>
> I – geração de emprego para os municípios;
>
> II – aumento de arrecadação municipal;
>
> III – melhoria da qualidade de vida dos munícipes;
>
> IV – desenvolvimento econômico e social do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

O projeto também é JURÍDICO, pois que não há no MUNDO DO DIREITO qualquer óbice ou empecilho à matéria por ele tratada.

Com este formato a REDAÇÃO atende aos preceitos da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 95 de 26 de fevereiro de 1998.

3 – CONCLUSÃO:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 15/2010.

Sala das Reuniões, 08 de junho de 2010.

Rodrigo Antônio Ferretti – Presidente da Comissão

Chaslei Antônio Martins – Relator

Gisele Keile de Oliviera Pacito – Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 13/2010.

"Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona à empresa Styrocorte Indústria e Comércio de Plástico Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências"

A Câmara Municipal de Sarzedo, através de seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, do imóvel localizado no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descrito no §1º desse artigo à empresa *Styrocorte Indústria e Comércio de Plástico Ltda,* CNPJ 10.317.092/0001-91.

§ 1º- O imóvel mencionado no caput é formado pelos lotes 19, 20 e 21 da quadra 06 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I.

§ 2º - A origem registral dos imóveis descritos no §1º são respectivamente as matrículas n.º12.996, 12.997 e 12.998 do livro n.º 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000
Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

§4º - A concessão de direito real de uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º do artigo 8º.

Art. 2º - Ficam desafetados os imóveis descritos nos §§1º e 2º do artigo 1º e anexo I, passando de bem de uso comum para dominial.

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º, destina-se à implantação da empresa, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso, sendo decorrentes deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de implantação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir da data de emissão do alvará de construção, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º, implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"
Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000
Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

I - geração efetiva de 40 empregos diretos, com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - geração de receita fiscal anual (ICMS, ISSQN, IPI, PIS e COFINS) orçada em R$ 182.584,02 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), conforme projeção após o 1º ano de atividade;

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R$ 1.700.000,00 no primeiro ano, e a R$ 2.220.000,00 a partir do 3º ano de funcionamento.

IV - Edificar a área mínima de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados)

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Parágrafo Único - Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obriga-se-á na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos, moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á a reversão dos imóveis ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000
Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa concessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer titulo.

Art. 7º - A cessão ou alienação dos imóveis, objeto desta, só poderá ser feita se atendidos os seguintes requisitos:

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;

IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;

VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária; e,

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000
Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer os imóveis em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, desde que com a anuência do Chefe do Poder Executivo, e contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 11 de junho de 2010.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

EDMILSON MIGUEL JÚLIO
Vice-Presidente

GISELE KEILE DE OLIVEIRA PACITO
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000
Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

"Inicia-se no ponto 01 (um) de frente para a Rua São Cosme Damião, na divisa dos lotes 19 e 18, seguindo por uma extensão de 70,00 m (setenta metros) até o ponto 02 de frente para a Rua São Cosme Damião; deste, deflete-se a direita com ângulo de 90º (noventa graus), seguindo por uma extensão de 80,00 m (oitenta metros), passando pela divisa dos lotes 21 e 22, até o ponto 03 (três); deste deflete-se novamente a direita com ângulo de 90 º (noventa graus), seguindo por uma extensão de 70,00 m (setenta metros), nos fundos dos lotes 06, 07, 08, 21, 20 e 19 até o ponto 04 (quatro); deste deflete-se novamente a direita com ângulo de 90º (noventa graus) seguindo por uma extensão de 80,00 m (oitenta metros) passando pela divisa com os lotes 15, 16, 17 e 18 até o ponto 01 (um), onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 5.600,00 m^2 (cinco mil e seiscentos metros quadrados).

O imóvel descrito esta avaliado em R$ 63.560,00 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.

LEI 461/2010

"Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona à empresa Styrocorte Indústria e Comércio de Plástico Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, do imóvel localizado no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descrito no §1º desse artigo à empresa *Styrocorte Indústria e Comércio de Plástico Ltda*, CNPJ 10.317.092/0001-91.

§ 1º- O imóvel mencionado no caput é formado pelos lotes 19, 20 e 21 da quadra 06 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I.

§ 2º - A origem registral dos imóveis descritos no §1º são respectivamente as matrículas n.º12.996, 12.997 e 12.998 do livro n.º 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º do artigo 8º.

Art. 2º - Ficam desafetados os imóveis descritos nos §§1º e 2º do artigo 1º e anexo I, passando de bem de uso comum para dominial.

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º, destina-se à implantação da empresa, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso, sendo decorrentes deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de implantação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir da data de emissão do alvará de construção, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º, implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 40 empregos diretos, com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - geração de receita fiscal anual (ICMS, ISSQN, IPI, PIS e COFINS) orçada em R$ 182.584,02 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), conforme projeção após o 1º ano de atividade;

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R$ 1.700.000,00 no primeiro ano, e a R$ 2.220.000,00 a partir do 3º ano de funcionamento.

IV - Edificar a área mínima de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados)

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Parágrafo Único - Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obriga-se-á na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos, moradores da cidade e

participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á a reversão dos imóveis ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa concessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer titulo.

Art. 7º - A cessão ou alienação dos imóveis, objeto desta, só poderá ser feita se atendidos os seguintes requisitos:

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;

IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;

VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária; e,

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer os imóveis em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, desde que com a anuência do Chefe do Poder Executivo, e contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 22 de junho de 2010.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

"Inicia-se no ponto 01 (um) de frente para a Rua São Cosme Damião, na divisa dos lotes 19 e 18, seguindo por uma extensão de 70,00 m (setenta metros) até o ponto 02 de frente para a Rua São Cosme Damião; deste, deflete-se a direita com ângulo de 90º (noventa graus), seguindo por uma extensão de 80,00 m (oitenta metros), passando pela divisa dos lotes 21 e 22, até o ponto 03 (três); deste deflete-se novamente a direita com ângulo de 90 º (noventa graus), seguindo por uma extensão de 70,00 m (setenta metros), nos fundos dos lotes 06, 07, 08, 21, 20 e 19 até o ponto 04 (quatro); deste deflete-se novamente a direita com ângulo de 90º (noventa graus) seguindo por uma extensão de 80,00 m (oitenta metros) passando pela divisa com os lotes 15, 16, 17 e 18 até o ponto 01 (um), onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 5.600,00 m^2 (cinco mil e seiscentos metros quadrados).

O imóvel descrito esta avaliado em R$ 63.560,00 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.

Sarzedo, em 22 de junho de 2010.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal